



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia três de maio de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, da Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AgR-ARR - 80700-81.2003.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): ARIVALTER CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 2746800-06.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANE BALAN VILLELA, Advogado: Rodolfo Russi Vianna, Agravado(s): INSERMA SERVICOS TECNICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Fábio Pacheco Guedes, Agravado(s): SHOKI YAMAMOTO, Advogado: Alexandre Tomaschitz, Agravado(s): LUIZ VAZ CEZAR, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: AIRR - 29800-03.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIMUNDO CATUREBA DA SILVA, Advogado: Élvio Bernardes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 313100-07.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMG COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Fábio Admir Feres Frederici, Agravado(s): ALBERTO APARECIDO LIMA LEITE, Advogado: Clóris Garcia Toffoli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 201-63.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALINE BOM CONSTÂNCIO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1157-96.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARION DE



ALMEIDA FRANÇA SAMPAIO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1203-87.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): LAYLA MAGALHAES COSTA, Advogado: Ana Maria Cavalcante de Lemos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1577-40.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procuradora: Fernanda Bastos Kammradt Guerra, Agravado(s): MILSA MONTEIRO, Advogado: Fernando Augusto Sestari Alves, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 141500-39.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS LIRA, Advogado: Renato Del Silva Augusto, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 423-98.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Alesandro Batista Beraldo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 945-50.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Adriano Manso Bastos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1207-39.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Costa Almeida, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marina Valverde Calasans, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1283-21.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s):



CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Marta Ingrid da Silva Teodoro, Agravado(s): LUIS RONIVAN JASPER, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 2155-29.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ PAULO DE BRITO IZZO, Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): FERNANDO RICOLDI FERNANDES LUIZ, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 357-91.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): AGUINALDO TAVARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1072-31.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VALDERLANDIA DA SILVA MONTEIRO JUNQUEIRA, Advogado: Odilon Guimarães Pires, Agravado(s): REAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BRASÍLIA MOTORS LTDA., Advogado: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1087-81.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Agravado(s): JAILSON FRANCISCO VITORINO E OUTROS, Advogado: Philipe Britto Rezende, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 2796-49.2013.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Maria Nely Bezerra de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 193-04.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS LIRA, Advogado: Renato Del Silva Augusto, Advogado: Higor Siqueira Azevedo, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 930-83.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DIEGO DALLAGRANNA, Advogado: Fernando de Carli Cunha, Agravado(s): C S I CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Rafael



Antônio Rebicki, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1186-38.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): STEPHANI MAZIOLI FANTONI, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-RRAg - 1587-49.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA, Advogado: Ricardo Barros Brum, Agravado(s): LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Advogado: Udno Zandonade, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-CauInom - 27858-93.2014.5.00.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogada: Raquel Perottoni Schiefler, Agravado(s): NARDO FERREIRA GUTERRES, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 128-87.2015.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): LEONARDO ALVES DE CARVALHO, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 147-93.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eric Vinícius de Oliveira, Agravado(s): JOSIVAM FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Silvana Ribeiro de Souza Calaça, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 979-31.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUL LTDA., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): LAUDENIZE DALLMANN, Advogado: Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 988-28.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): TULLIA KARINA CEI CASSEB, Advogado: Géderson Carlos Viero, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogado: Renato Munhoz Machado de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 10392-42.2015.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): GISELLE DA SILVA JORDAO, Advogado: Priscilla Sciotta Caputo, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10592-34.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Leonardo Oliveira Mokdeci, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): CONSTRUTORA OLIVEIRA E GONTIJO LTDA, Advogado: Leonardo Oliveira Mokdeci, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10700-81.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Telêmaco Brandão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Sérgio de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11255-58.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES/SP, Advogado: Wilson Canola Júnior, Agravado(s): CERAMICA FORMIGRES LTDA., Advogado: Denise Ribas Ferreira Innocêncio, Advogado: Fabio Anderson Bertoluci, Advogado: Ruy Pereira Camilo Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS, REFRAATÓRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Camila Andrade Mesanelli, Advogado: Walter Bergström, Advogada: Sílvia Helena de Toledo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 130205-32.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MAXWELL JOSÉ MELO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 440-83.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): POLLYANNA RIBEIRO DE LIRA, Advogada: Angélica Gurgel Bello Butrus, Agravado(s): CM AVANTE C. S. DE



TELEFONIA LTDA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 949-71.2016.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogado: Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1063-55.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Cláudia Nastari Capanema, Advogado: Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): FRANCISCO MENDES DE SOUSA DOURADO, Advogado: Ricardo Carvalho dos Santos, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1111-79.2016.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JAMES BEZERRIL FONSECA, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1250-36.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOZART ANTUNES MACIEL, Advogado: Daniel Lopes Búrigo, Agravado(s): MABE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Bruno de Almeida Pinheiro Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10846-39.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Henrique Gouvêa Baião, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20444-14.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): TASSIA PLACHI, Advogado: Eyder Lini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20642-20.2016.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.,



Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): MARIA BERNADETE RAMOS, Advogado: Vinícius Felipe, Advogado: Júlio César Garcia Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 21125-15.2016.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rogério Pires Moraes, Agravado(s): FABIO JOSE LIMA MENDES, Advogado: Stéfano da Fonseca Barbosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 21799-81.2016.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- FECOSUL, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado: Djeison Cleber das Neves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 21932-07.2016.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): MOHAMED GUEYE, Advogada: Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 133-12.2017.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLA ROSANA DE PAULA, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogada: Camila de Paula e Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CONSELHO NACIONAL, Advogada: Mayra do Amaral Gurgel Alves de Souza, Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Fernando Henrique da Silva Dias Vernalha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 146-86.2017.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): REBECA LARYSSA GALVAO DO NASCIMENTO, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1078-08.2017.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELAINE TEREZINHA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Danilo Fabiano Gomes, Agravado(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Daniel José dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1531-72.2017.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TANIA MARIA MARTINS ALVES, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Cintia de Almeida Parente, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Francisco Sampaio de



Menezes Junior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000026-29.2017.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDAIR DA SILVA, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomao Garcia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-RR - 1001126-89.2017.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutten, Advogada: Karina Mara Vieira Bueno, Agravado(s): JEFFERSON RODRIGUES DOURADO, Advogado: Ângelo Assis, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 5-26.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): RAQUEL DA SILVEIRA DE VARGAS, Advogado: Amalia Cristine Pahim Colling, Advogado: Antonio Carlos Schamann Maineri, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 345-72.2018.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): TIAGO FOLHARINI XAVIER, Advogado: Leandro Maurício Saugo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10124-50.2018.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Flávia Oliveira Leite, Agravado(s): CHRISTIAN ABRÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Katia Costa Gomes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 100110-60.2018.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPOSITO DE PAPEL SANTA CECILIA LTDA, Advogado: Rogerio Alaylton Dangelo, Agravado(s): ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Iara Marzol Montandon, Agravado(s): IGUACU TOP SHOPPING, Advogada: Viviane Poppe Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000475-48.2018.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDILSON GARCIA DA SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi



remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000486-73.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO, Advogado: Otávio Augusto Mania, Advogado: Roberto Tacito de Faro Melo, Advogado: Kleber Alvarenga Campos Almeida, Agravado(s): GILDO SANTOS FERREIRA, Advogada: Carolina Pontes de Ataides, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000782-09.2018.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): E.Z.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., , Agravado(s): HERCULES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Nastasha Kyoko Miyagi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 148-38.2019.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA COSTA, Advogado: Osvaldo Aristides Roza Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 241-85.2019.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Luís Antonio Castagna Maia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thiago Araújo Loureiro, Advogada: Mariana Nunes Scanduzzi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 475-14.2019.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): RENATA RIBEIRO BEZERRA DA SILVEIRA, Advogado: Ivana Miranda Monteiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 967-22.2019.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Francisco Fernando Oliveira Cirino, Advogado: João Bosco Mendes de Sales, Advogado: Leonardo José Monteiro de Macedo, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: André de Alencar Lubarino, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000316-29.2019.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRASILGRAFICA S/A



INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Luís Carlos Moro, Advogado: Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): MAROCCO TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Nelson Arini Júnior, Agravado(s): BOMMAR LOGISTICA LTDA, Advogado: Nelson Arini Júnior, Agravado(s): REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Diego Alves Fernandes, Advogado: Chris Cilmara de Lima, Agravado(s): ELM TRANSPORTES LTDA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-RR - 1000709-10.2019.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante e Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: José Correia Neves, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Fábio Hemeterio Lisot, Advogado: Willian de Matos, Advogada: Lilian Carla Félix Thonhom, Advogado: William de Matos Silva, Agravado(a) e Embargante(s): MARIA ODETE GOMES DE MORAIS ALVARES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1001418-17.2019.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Advogado: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s): MARIANA ALVARENGA ALBINO, Advogado: Gustavo Lima Fernandes, Advogada: Patricia Kondrat, Agravado(s): A V B HOLDING S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): SPSYN PARTICIPACOES LTDA, , Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 308-77.2020.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLAUDIA CASTANHA, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Ana Paula Tenório de Araujo, Advogado: Ronilson Fonseca Vincensi, Agravado(s): MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Procurador: Fabio Luiz Santin de Albuquerque, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 501-90.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANTONIO INACIO DA SILVA NETO, Advogado: Tatiana Karla Almeida Martins, Agravado(s): ARISTIDES F JUNIOR - EPP, Advogado: Juliana de Oliveira Moreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1000248-64.2020.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogado: Diogo de Albuquerque Jacques, Advogado: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s): RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000475-24.2020.5.02.0432 da 2a.**



Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARCIA DA SILVA, Advogada: Silvana Cristina Crivelaro, Agravado(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, , Agravado(s): GRACIELE DE PAULA CACERES, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1000514-15.2020.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): DONIZETI DE MORAIS, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000545-71.2020.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Procuradora: Raquel Vieira Mendes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 1000749-07.2020.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): ROSIMARA BATISTA, Advogado: Gabriel Iseppe Corrado, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Melissa Leandro Iafélix, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 86000-40.1995.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): IONE ANGÉLICA BECKE, Advogado: Afonso Bandeira Martha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 124800-59.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GILBERTO SEBASTIÃO, Advogado: Willian Chieza, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES - CONSATEL, Advogado: Fernando César Álvares Afonso de Almeida, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME - COOPEX, Advogado: Lincoln Paganoto Ramos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 35200-42.2006.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tallita Souza de Oliveira, Recorrido(s): NILTON DA SILVA COSTA, Advogado: Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 98700-35.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 232100-03.2006.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TÂNIA PAULA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 5900-71.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): ELISIANE DA CRUZ MORAES, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Recorrido(s): SERVIÇOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - INFOCOOP, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: RR - 152500-10.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Tadeu Santos de Souza, Recorrido(s): MARCELO BRUNO DOS SANTOS VIEGAS, Advogado: Renato Luiz Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 3871100-15.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MÁRCIO FERREIRA, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leo Marcos Paiola, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 608-43.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): SORAYA LUNA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Mozart Victor



Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1175-37.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Recorrente(s): JAIR DE SOUZA, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1184-50.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOAQUIM EVANGELISTA SOARES, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Luiza Caroline Fernandes de Castro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 596-83.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PEDRO GELSO BARRONI, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): FRENIMA REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Thiago Markiewicz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1531-96.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): MARIA CÂNDIDA GONÇALVES, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Maia, Recorrido(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Advogado: Fabrício Augusto Reis, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 313-79.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrente(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): CLAUDINEI BERNARDES DA SILVA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 596-17.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): WALDEREZ LOUREIRO MIGUEL, Advogado: Ismar Pires Martins, Advogado: Elias Menta Macedo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1176-13.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): ROSANE FEHLAUER VON MUHLEN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1361-88.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrente(s): JOSÉ ALGACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 2016-56.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Recorrente(s): MARCELA MACHADO DE FREITAS ALVES, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 114200-68.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Chalfin, Recorrido(s): FÁBIO LIRA RANGEL, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 175-04.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Recorrido(s): DIEGO RODRIGUES DE FREITAS CUNHA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 367-37.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Raquel Perottoni Schiefler, Recorrido(s): NARDO FERREIRA GUTERRES, Advogado: Daniel Silva Napoleão, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1254-31.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GERLEI JOSÉ RIBEIRO, Advogada: Marisa Cescatto Bobroff, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1844-80.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WANDERLEY LADISLAU MORGADO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente



virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 2598-16.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HERALDO COSTA DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10335-28.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA INEIDA BENES DO PRADO FAGANELLO, Advogado: Ricardo de Almeida Kimura, Recorrido(s): JOAQUIM SOARES DA SILVA, Advogada: Irani Buzzo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 533-17.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCÍLIA SILVA FREITAS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1893-02.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUCIANO TEIXEIRA DE MELO, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10087-70.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Ronaldo José de Lira, Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10016-22.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): ALDEIR SILVA, Advogado: Marcelo França Azeredo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 987-11.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HERMENEGILDO ZUNINO FILHO, Advogado: Richard Augusto Platt, Advogado: Gustavo Santana, Advogado: Alexandre Santana, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Diego



Torres Silveira, Advogado: Adriano Souza de Abreu, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11490-97.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MARLENE DONIZETTI DE MELO, Advogado: Márcio da Silva, Advogado: Aristeu Bento de Souza, Advogado: Rodrigo Rafael dos Santos, Recorrido(s): KS PISTÕES LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 76-17.2017.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: DARLAN STOCCO, Advogado: Virgínia Toniolo Zander Laroca, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procurador: João Antônio Pimentel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1427-24.2017.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Angelica Cristina Hossaka, Recorrido(s): EDILENE JUNKES BONATTI, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Juliano dos Santos, Advogado: Helena Matheus Rocha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1437-25.2017.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): REGINA CELIA DE FARIAS, Advogada: Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 21577-66.2017.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Samuel Carlos de Andrade, Advogado: Vanda Lucia Jaeger, Recorrido(s): JAIME AUGUSTO BENDER MEIER, Advogado: Gilberto Gonçalves Molina, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1002123-03.2017.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): THAIS ODAISA DE FREITAS GOMES, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Recorrido(s): FLEX GESTÃO DE RELACIONAMENTOS S.A., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Advogada: Carolina da Cunha Taveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1002583-94.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JANETE DA SILVA LIMA, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Advogado: Marco Augusto de Argenton e



Queiroz, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo César Mendes de Oliveira, Advogada: Rossana Helena de Santana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 3-90.2018.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MODA ORIGINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Ana Luiza Borges de Castro Magnago, Recorrido(s): ROGER WILLIANS GONCALVES, Advogada: Francieli Angeli, Advogado: Andre Ferreira Simonassi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11331-06.2018.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE LUIZ MAGALHAES FILHO, Advogado: Flávio Prates Bitencourt, Recorrido(s): ESPÓLIO de ARQUIMEDES SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Itamar Santana Rocha, Advogado: Dilson Paulo Pereira Dias, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000193-78.2018.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WILLIAM SALIS ARRUDA, Advogado: José de Haro Hernandez Júnior, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Rossana Helena de Santana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000241-50.2018.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOÃO MACIEL DA SILVA LOPES, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): PROFRIO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pétrick Joseph Janófsky Canonico Pontes, Advogado: Frederico da Silveira Barbosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001099-07.2018.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): BRUNA RODRIGUES VIANA DA SILVA, Advogado: José Balbino de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001171-78.2018.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LEANDRO GUILHERME DA SILVA, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Gabriela Ramos dos Santos, Advogada: Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Taiane Barros Cozzati, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Adelia Vieira da Silva Evangelista, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Gleice Tavares, Advogado: Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Recorrido(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova



intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001254-91.2018.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROZINALDO ROSENDO DOS SANTOS, Advogado: Thiago Simonetti Affonso, Recorrido(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 604-66.2019.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): WALLISON CRIS FRANCA LOPES, Advogado: Ivandernildo Silva de Castro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10317-68.2019.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Paula Cecília Rodrigues de Souza, Recorrido(s): DARIO RODRIGUES GOMES, Advogado: Fabiano Prata Stacciarini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10991-18.2019.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALEX DE CARVALHO, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20475-23.2019.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): PAULINHO VITOR SUSIN E OUTROS, Advogado: Pedro Moacir Bandeira Martha, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000406-78.2019.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MURILO BERTONCINI SIMOES GUERRA, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Rafael Tadeu Santos de Souza, Recorrido(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: Rafael Good God Chelotti, Advogado: Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): PROMINER PROJETOS LTDA, Advogada: Helena Silveira Armando Waitman, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000600-77.2019.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Recorrido(s): SELMA SOARES CASTRO, Advogado: Antonio Paulino da Silva Junior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 885-71.2020.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DIEGO CAMPOS FERREIRA AMOROSO, Advogado: Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fulvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): ITAYA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, Advogado: Pedro José Sisternas Fiorenzo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: CauInom - 9144-22.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Autor(a): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Simone Marques dos Santos de Freitas, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: CauInom - 23758-95.2014.5.00.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Autor(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Advogado: Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Réu: EMERSON DA SILVA, , Réu: LUIS CESAR APPOLINARIO DA SILVA, , Réu: JAILSON FRANCISCO VITORINO, , Réu: HAMILTON ALVES CABRAL DA SILVA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: CauInom - 25559-46.2014.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Autor(a): LUIZ CARLOS DE FREITAS LIRA, Advogado: Renato Del Silva Augusto, Advogado: Higor Siqueira Azevedo, Réu: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: CauInom - 6901-37.2015.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Autor(a): MARIA INEIDA BENES DO PRADO FAGANELLO, Advogado: Ricardo de Almeida Kimura, Réu: JOAQUIM SOARES DA SILVA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 39800-79.2004.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA MALTEZ, Advogado: Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 746-63.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): JANAINA BERTONCELO DE ALMEIDA, Advogado: José Affonso Dallegrave



Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 108800-04.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Alexandre Ghazi, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): NORMA DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 21273-90.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO SEVERO LAI, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Elisabeth Regina Venancio, Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antonio Graeff Martins, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 165-90.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Campos Pereira, Advogado: Antonio Carlos de Jesus Filho, Advogado: Raonni Lima de Assis, Agravado(s) e Recorrido(s): NIVIA SUELI SANTANA CABRAL, Advogado: Vinicius Ferreira Santos de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1731-14.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A - BANESE, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Advogado: Sérgio Luís Porto, Advogado: Daniel Rosas do Carmo, Agravado(s) e Recorrente(s): TELMA MARGARET CARVALHO DE ARAUJO RODRIGUES, Advogado: José Washington Nascimento de Souza, Advogado: Márcio de Souza Freitas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 10322-81.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): DENILSON DE OLIVEIRA TELLES, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Advogado: Vítor Rodrigues Moura, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 367-65.2016.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOÃO DE SOUZA, Advogada: Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogada: Alice Reis Pereira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Sérgio Santos Silva,



Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1510-56.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): JAQUELINE MAURENTE DA FONSECA, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGNA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Adaime Duarte, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1000558-38.2017.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA LUIZA DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Wander Iancso Brancaltoni, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO DIAS PRATES TAVARES - EPP, , Agravado(s) e Recorrido(s): CONNECT PRIME TELECOM TELEFONIA LTDA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 40300-57.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NATÁLIA TEIXEIRA CARLOS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 580-26.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Luís Felipe de Almeida Pescada, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): AGNALDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: ED-RR - 1736-37.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADEMIR CAMPOS QUEIROZ, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Diego Costa Almeida, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10423-84.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NESCIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Desirée Marques Sobral Silvestre, Embargado(a): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães,



Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-RR - 10425-02.2014.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CARLOS AUGUSTO GOULART, Advogado: Jackson Luis Quintanilha da Silva, Embargado(a): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Johnatan Christian Molitor, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-ARR - 1061-36.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Elias Melotti Júnior, Embargado(a): BEATRIZ RIBEIRO STORINO, Advogado: Guilherme Carlete Gomes, Embargado(a): BIANCA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Christiano Augusto Menegatti, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-ARR - 10100-49.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Edson Luiz Pimenta, Advogado: Renato Cursage Pereira, Advogado: Carolina Furtunato Peixoto, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Embargado(a): HELIO GUIDO JANNOTTI SOUZA, Advogado: Marcelo Alves Pinto Ruggio, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Embargado(a): RLM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Edson Luiz Pimenta, Embargado(a): PEDRO CAMILA & CIA, Advogada: Jéssica Santos Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista inclusão em pauta, equivocadamente pela secretaria, faltando o visto para inclusão em pauta da Exma. Ministra-Relatora. ; **Processo: ED-Ag-RR - 12173-84.2015.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Marilda Luiza Barbosa, Embargado(a): AMELIANO PEDRO DA SILVA FILHO, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 512-51.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO MODAL S.A., Advogado: Douglas de Souza Lemelle, Advogado: Fernando Augusto Henriques Fernandes, Advogado: Wagner Gusmão Reis Júnior, Advogado: Raphael da Silva Pitta Lopes, Embargado(a): JULIANA COSTA BEZERRA MADRUGA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., , Embargado(a): ARTUR FRAGA TANAJURA E OUTRO, Advogado: Agamenon Gomes da Silva, Embargado(a): ERGUI - EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA., , Embargado(a): FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES AMALFI, , Embargado(a): LUCIANO GUIMARAES DE CARVALHO, , Embargado(a): CESAR MATA PIRES FREIRE DE CARVALHO, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 994-06.2016.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante(s) e Embargado(s):



SPYROS APOSTOLO DIAMANTARAS, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Alexandre Santana, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Luiz Carlos Pazini Filho, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RRag - 1000412-15.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CESAR ALEXANDRE CAMARGO ROCHA, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 100562-58.2017.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): MIRIANE DE LOURDES NASCIMENTO, Advogado: Alexandre Lacerda de Andrade, Embargado(a): SERVAL - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10564-64.2018.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Advogada: Gabrielly Pereira dos Santos, Embargado(a): MARIA PAULA FERREIRA ATHAYDE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 40-50.2019.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JOSE MARTINS, Advogado: Eliza Gadens Gruber, Advogado: Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Embargado(a): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 340-79.2019.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELIAS ARAUJO LIMA, Advogado: Claudio Medeiros Bisinoto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-ED-RR - 10319-53.2021.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BRUNO ZAMPIER QUINTAO FERNANDES, Advogado: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRag - 130594-57.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravante(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DAS DORES NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1-73.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO MALERBA, Advogada: Ana Luiza Manzochi, Agravado(s) e Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado Acrescido de Horas Extras. Reflexos em Demais Parcelas. Aumento da Média Remuneratória. Impossibilidade. Bis in Idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbdI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados por incidência das horas extraordinárias, nas demais parcelas; bem como negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 13-48.2018.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIMPOPLUS LTDA - EPP, Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Advogado: Marcos Rabelo Leitão Júnior, Agravado(s): MARIO ROBERTO FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Narriman Xavier da Costa, Advogado: Larissa dos Santos Godoy, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 14-44.2018.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: João Luiz dos Santos Filho, Agravado(s): WELBER PINTO DE CARVALHO, Advogado: Thiago Dias Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24-09.2021.5.13.0033 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): JOELMA SABINO DA SILVA, Advogado: André Wanderley Soares, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Rafael Luiz Nogueira, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 27-58.2015.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ELIANI MACEDO MOREIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 29-17.2013.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PNEUSCAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Edmilson Antônio Pereira, Agravado(s): RIVALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Marco Aurelio Ferreira de Alcantara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR -**



33-10.2014.5.03.0157 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Lucilia Isabel Candini Batos, Recorrido(s): PAULO JOSÉ QUEIROZ PONTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema DIGITALIZAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS. RESPONSABILIDADE DAS PARTES. IMPOSSIBILIDADE, por violação do artigo 5º, II, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que proceda à digitalização dos autos físicos e, por conseguinte, à regular tramitação da execução; **Processo: ED-RR - 34-60.2018.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Bruno José Ricci Boaventura, Embargado(a): SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA / AVALIADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL - FESJUS-BR, Advogado: Bruno Jose Ricci Boa Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 34-19.2020.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MOISES DOS SANTOS SEIXAS, Advogado: Izabel Costa Ferreira, Agravado(s): NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Lidiane da Silva Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 37-38.2017.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SARINA LOURENCO MOURA DE LIMA, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): MENDES & DE PAULA LTDA, Advogada: Jeany Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 40-47.2020.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CAVALCANTE, PEREIRA & ASSOCIADOS - ADVOCACIA S/S, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Caio Neno Silva Cavalcante, Recorrido(s): EDIVALDO SILVA ANDRADE, Advogado: Seno Petri, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 41-72.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE URANDI E REGIÃO, Advogado: João Fernandes Pimentel Filho, Recorrido(s): MAUREN OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Marco Antônio Guanais Aguiar Rochael, Advogada: Keylla Gomes da Silva Carvalho, Recorrido(s): EDELWEISS YEDA NUNES FERNANDES TEIXEIRA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga com a execução; **Processo: ED-RR - 41-68.2018.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PULLMANTUR SHIP MANAGEMENT LTDA. - M/V PACIFIC E OUTROS, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Embargado(a): CAROLINA MORAES, Advogado: Edgar Smith Neto, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 53-63.2019.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ANA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Alexandre Serratine da Paixão, Advogada: Patricia Serratine da Paixão, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 53-23.2019.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ENEL CHARLES, Advogado: Mauro Henrique Moresco, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Luiz Antônio Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 62-91.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: José Cardoso Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 69-29.2019.5.21.0043 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DA COSTA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, observado os períodos concessivos consignados na sentença, para condenar a reclamada ao pagamento das férias, de forma dobrada, excluído o terço constitucional e observada a prescrição quinquenal, deduzindo-se os valores já pagos sob o mesmo título, a ser apurado em liquidação, julgando, portanto, procedente em parte a reclamação trabalhista. Arbitro à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e às custas, pela reclamada, o importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).; **Processo: RR - 72-84.2016.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MATHEUS MAXIMINO PIRES, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Recorrido(s): SUDATI PAINÉIS LTDA., Advogado: Lucas Araújo Anghinoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 72-61.2019.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Marcus Alexandre Alves, Agravado(s): FLAVIO RICARDO LEONARDI, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, Advogado: Fernando Moraes Xavier da Silva, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 78-62.2020.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): AMANDA DANIELY CARDOSO COUTINHO, Advogado: Kemal Almeida Muneymne Filho, Agravado(s): SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogada: Gabriela de Brito Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 79-54.2019.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Elizabet Nascimento Polli, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): GILBERTO DO NASCIMENTO BRAGA, Advogado: Marcos Antônio Rodrigues, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 83-66.2019.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Advogada: Mariela Guedes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 87-21.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): SIME RAMOS FARIAS, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR SAO MIGUEL DO FLEXAL, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 93-36.2021.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEIVID JOSE SOARES PEREIRA, Advogada: Deise Maria Carvalho de Andrade, Advogado: Hilton da Silva Pontes, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LDM MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Aline Cristina Bezerra Guimaraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 95-36.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): AMILTON DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Kamilla Silva Caldas Santos, Advogado: Bruno Menezes Santana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 97-02.2020.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ANDREA MARIEL PRACANICA, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Fernando Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 818 da CLT e 373, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu a subsidiária do Município de Florianópolis pelas parcelas trabalhistas deferidas; **Processo: AIRR - 102-66.2013.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIO DA CUNHA ALTENBERND, Advogado: Larissa Prata da Costa Craveiro, Advogado: Rodrigo de Nardi Aranha, Agravado(s): JOSE PAULO DE SOUZA, Advogado: Andre Furtado, Agravado(s): SPEED IMAGE-MATERIAIS E SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 107-43.2018.5.05.0521 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): EVALDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Maria Madalena Rodrigues Santos, Advogado: Juciara Silva de Oliveira, Agravado(s): IT SERVICOS



CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 109-36.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LARYSSA MAHYARA RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Osvaldo Polak Junior, Agravado(s): RANTEL COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 114-20.2020.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): H P ESCAPAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Tiago Fernandes Lima da Silva, Agravado(s): MANOEL HERMANO PANTOJA CARDOSO, Advogada: Beatriz Cristina Brandão Bainn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 117-26.2021.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGINA PEREIRA DA CONCEICAO, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): RESTAURANTE ALCAPARRAS GRILL EIRELI - ME, Advogado: Fabiano Voltolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 120-42.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Anakely Roman Pujatti, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Roberta Rousie Freitas Lopes, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo da CEMIG Distribuição S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da CEMIG Distribuição S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 121-47.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES RUEDA, Advogado: Celso José da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Advogado: Tania Maristela Munhoz, Embargado(a): CONSELHO COMUNITÁRIO DOUTOR SANTOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para esclarecer que incide a prescrição trintenária no pedido de recolhimento de FGTS, nos termos da Súmula nº 362, II, desta Corte; **Processo: RR - 131-12.2018.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Tili Storace de Carvalho Arouca, Recorrido(s): ROSEMILDO DUARTE CÂMARA, Advogado: Denis Araújo de Oliveira, Recorrido(s): SALMOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 144-45.2021.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA (substituto processual do trabalhador



WELLINGTON DA SILVA), Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 147-27.2017.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Lourenço Nascimento Santos Neto, Agravado(s): JOAO PAULO GAMA MOITINHO, Advogado: Nivea Pecorelli da Cunha Martins, Advogado: Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito Leal Petrucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 153-18.2019.5.23.0126 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GUAPEVA AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Danielle Parreira Belo, Agravado(s): CRISTINA REZENDE DE SOUZA, Advogada: Raizza Sousa Matos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 158-90.2020.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TRANSPORTES BAGGETO EIRELI, Advogado: Anselmo Schotten Júnior, Embargado(a): RONY CHERY, Advogado: Ederson Bett Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da execução; **Processo: Ag-AIRR - 161-06.2019.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): KENNEDY SILVA DE AZEVEDO, Advogado: Rodrigo César da Silva e Silva, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 168-27.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Embargado(a): KELY RIBEIRO LEMOS, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Embargado(a): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 181-72.2021.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 188-52.2020.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDILENE DOS SANTOS ROSA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interposto pela reclamante por má aplicação da Súmula nº 440 do TST, para, reconsiderando a decisão monocrática ora agravada, examinar, desde logo, o mérito do agravo de instrumento quanto ao tema "Manutenção do Auxílio-Alimentação"; e II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante em relação ao tema "Manutenção do Auxílio-Alimentação", por



possível má aplicação da Súmula nº 440 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: RR - 214-89.2020.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FERRO & MORELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO, Advogado: Pedro de Souza Furtado Mendonça, Recorrido(s): MATOS FELIZARDO TRINDADE, Advogada: Virna Julia Oliveira Coutinho Lobato, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 215-50.2019.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Kamila dos Santos Tabaguini, Embargado(a): REGINA MARCIA INACIO, Advogado: Monica Ribeiro Bonessi, Advogado: Matheus Bonesi Ferreira, Advogado: Heloisa Maria Pinto, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Embargado(a): CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, Advogado: Carla Maria Martins dos Santos, Advogado: Edemilson Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-ED-RR - 217-34.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INJETADOS BROILO LTDA, Advogado: Ede Silva Moreira, Agravado(s): EDERSON DA ASSUMPCAO DA SILVA, Advogada: Karla Godinho Spalding, Agravado(s): CALCADOS BEBECE LTDA, Advogado: Gino Rafael Volkart, Agravado(s): INDUSTRIA DE CALCADOS DIAN PATRIS LTDA, Advogada: Carolina Beck, Agravado(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Rosana Akie Takeda, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 221-65.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FÁBIO LUCIANO SCHNEIDER, Advogada: Geórgia Ribar, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanando a omissão, esclarecer que a condenação da empregadora do reclamante e da OI S.A. (de forma subsidiária) abrange todas as verbas deferidas neste feito (não decorrentes do afastado vínculo com a OI S.A.), inclusive as deferidas pelo Regional; **Processo: AIRR - 222-39.2021.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 226-03.2018.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): FLAVIA DOCKHORN RODRIGUES, Advogado: Guilherme Douglas Debastiani Guindani, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 226-57.2019.5.13.0032 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): DANIELLE GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Valter Araújo Franco, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Hugo Virgilio Rodrigues Vilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 228-04.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): EVANILSON DA CONCEICAO CASTRO, Advogada: Karine Santos Pinheiro de Vasconcelos, Advogado: Elmano Zagner de Carvalho Lacerda, Advogada: Liana Lara Gonçalves Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): LOPES & TEIXEIRA LTDA - EPP, Advogado: André Sousa de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque incabível; **Processo: Ag-AIRR - 239-08.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Liane Fritsch, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE BAUM MAGNO NUNES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 251-39.2017.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Pauline Monte Duarte Santiago, Embargado(a): JOAO ALBERTO BARROS DA CUNHA, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 253-92.2018.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): SOSTENILDES ALVES DA SILVA, Advogado: Alana de Sousa Cohim, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, , Agravado(s): AESIO FERREIRA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 263-95.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Domingos Macario Raymundo Junior, Agravado(s): JACQUELINE ANGELICA RODRIGUES, Advogado: Jaime Mathiola Júnior, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 265-63.2015.5.23.0146 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila, Agravado(s): LORENZO GABRIEL GOMES DA SILVA, Advogado: Elaine Josefa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 265-98.2017.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Paulo Fernando Guimarães Monteiro, Agravado(s): JOSE CARLOS DE SOUZA, Advogada: Selma Gomes Marçal Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 265-48.2020.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Wilson Sokolowski, Advogado: Durval Antonio Sgarioni Junior, Advogado: Rafael Kenji Freiburger Nagashima,



Agravado(s): HELDER SARABIA DA SILVA, Advogado: Dinei Faversoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 266-36.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CHARLENNE CRISTINA LIMA, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Sara Tavares Rollemberg, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Patrícia Almeida de Moraes, Advogado: Herivelto Leite da S. Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 280-27.2020.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): JEANE DE FATIMA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Eduardo Gomes de Sousa, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 285-32.2018.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CODIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Advogada: Leticia Gois Avansi, Agravado(s): EMERSON LUIZ POPENDA, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Advogado: Joaozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 286-17.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 292-50.2019.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Thaysa Lima, Procuradora: Monica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): PAULA DANIELA ALVES DUARTE, Advogada: Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Gessica Loren Baia Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 294-36.2020.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Estevam Martins da Costa Netto, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 296-73.2019.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): EDGAR BARBOSA SOUTO, Advogado: Nivaldo Careaga, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Salmen Kamal Ghazale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 310-44.2020.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Iara Célia Batista de Castro, Advogada: Nadja Costa dos Santos Leite, Advogado: Antonio Luis da Silva, Agravado(s): MAURO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Rachel Farah, Advogado: Thamy de Souza Ribeiro da Silva, Advogada: Natalia Santos



Marques Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 314-40.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): HELOISA HELENA COUTO PRUS, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: ED-Ag-AIRR - 329-41.2018.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogado: Diana Marques de Lima, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): CASSIANO RICARDO DIAS DE MORAES CAVALCANTI, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 338-74.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MÁRCIA DA SILVA, Advogado: Ramon Roberto Carmes, Recorrido(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Julio Christian Laure, Advogado: Krys Machado Deucher, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Recorrido(s): PROSEGUR ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETÓRIOS. MULTA INDEVIDA" por violação ao art. 5º, LV, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamante por ocasião do julgamento dos embargos de declaração nos acórdãos de fls. 2.354/2.356 e de fls. 2.499/2.501. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 339-81.2020.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Bruno Lins Cavalcante Alves, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): JOSIVALDO ALVES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Kleber dos Santos Silva, Advogado: Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 345-20.2018.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Brunno Garcia de Castro, Agravado(s): TARCISO DE SOUZA CRUZ JUNIOR, Advogado: Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 363-95.2019.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Renato de Mello Almada, Agravado(s): GEORGE ALBUQUERQUE CAMARA, Advogado: Filinto da Costa Pinto Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 366-83.2019.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CATEI S A COM ADM TRANSP EXPOR E INDUSTRIA, Advogado: Pnelopy Tuller



Oliveira Freitas Almiraó, Embargado(a): PRISCILA APARECIDA LITZA, Advogada: Gabriela Maria da Silva Pinheiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Suzana Terra Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: AIRR - 370-33.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PLENO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ALBERTO BEZERRA DE BARROS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ALIANCALOC LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): SUPERATACADO E SUPERMERCADOS ESPERANCA LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 371-52.2017.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Procurador: Raquel Benevides Montenegro Anselmo, Agravado(s): MARCELO HERBERT SILVA DA COSTA, Advogado: Márcio Ruperto Souza das Chagas, Advogada: Kátia Francisca Morais da Silva Ruperto das Chagas, Agravado(s): ELETROMECANICA REFRIGERACAO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 384-44.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procuradora: Luciana Hoff, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): WARLISSON WARLEI SILVA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Vieira Gomes, Agravado(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 387-67.2019.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): IVO LEONARDO DOS SANTOS COELHO ALVES, Advogada: Bruna Moreira de Amorim, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 389-44.2019.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): CELI PREZZOTTO, Advogada: Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: AIRR - 389-25.2020.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VANDERLEI DA SILVA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Angela Doroteia



Coradette da Rosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 394-36.2019.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Pinheiro Fernandes, Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): ALOISIO DANTAS DE BRITO, Advogado: Fábio Corrêa Ribeiro, Advogado: Victor Hugo Sousa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 394-49.2020.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): SARA JAMILA MELO DE SOUZA, Advogada: Jessica Catiusi Almeida da Silva, Agravado(s): PREMIUM SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Leandrius de Freitas Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 396-24.2020.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): EVANDRO SANTOS DE LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CELTA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 397-53.2019.5.13.0019 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): RAQUEL DE ARAUJO LIMA, Advogado: Hugo César Soares Lima, Advogado: Fabrício Medeiros, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Rafael Milani Urbano, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 403-17.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pércles Pereira de Sousa, Procuradora: Ana Raquel Nogueira Vilela Leão, Recorrido(s): SELICOL SEGURANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA E OUTRO, Advogado: Tobias de Sousa Osório, Advogado: Thadeu Henrique dos Santos Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema NULIDADE PROCESSUAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO, por violação do art. 5º, LIV e LV, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a nulidade da sentença de prescrição intercorrente e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau para que se proceda à intimação da União, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/1980; **Processo: AIRR - 406-06.2020.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CINTIA DOS SANTOS, Advogado: Leandro da Hora Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 407-81.2019.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra



Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Vanessa Janine Rodrigues da Costa, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 409-78.2019.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA, Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Advogado: Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogado: Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Advogado: Camilla Salgado, Embargado(a): HELIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Jamil Fernando de Mira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 411-28.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARMELUCIA GOUVEIA DOMINGOS, Advogado: Aderson Rodrigues Pessoa Júnior, Agravado(s): ADILSON DE LIZIO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JAIRO CANDIDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Anderson de Mendonça Kiyota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 413-44.2019.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ALES FRANCA MEDEIROS, Advogado: Bruno Zeghbi Martins, Recorrido(s): SHIZEN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Andrei Amaral Camaroski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 417-46.2018.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Renan Machado Lima, Agravado(s): VALDIRENE VERISSIMO DOS SANTOS, Advogado: Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Agravado(s): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 418-76.2020.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Camila Juliana Francisco Caneparo, Embargado(a): ELIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogado: Alexssandra Cebulla, Embargado(a): PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Andréia Cândida Vítor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 419-29.2019.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO VICENTE FERREIRA EMPREITEIRA, Advogado: Hugo Correia de Andrade, Agravado(s): RAFAEL JACOME RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Hugo Correia de Andrade, Agravado(s): EDIMILSON DA SILVA DE LIMA, Advogado: Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Advogado: Alcides Jose de Sena Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 423-72.2020.5.13.0033 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): JOELMA SABINO DA SILVA, Advogado: André Wanderley Soares, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro



Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 424-96.2016.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): TASCILA ALVES SILVA DE OLIVEIRA SANT ANNA, Advogado: Raonní Lima de Assis, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 428-83.2018.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTO POSTO MONTE VERDE LTDA, Advogado: Cleto Galdino Niehues, Agravado(s): JOSE PAGY KOCHÉ DE ALBUQUERQUE, Advogado: Emerson de Castro, Advogado: Daniela Claudia Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RR - 429-47.2018.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRUCE LEE GONZAGA COSTA, Advogado: Luiz Gustavo Lima Leite, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 438-82.2020.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): VIACAO ARAGUARINA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Agravado (s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Advogado: Taopi Pinto Clavijo, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado (s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patricio Dutra Dantas Ferreira, Agravante(s) e Agravado (s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Patricio Dutra Dantas Ferreira, Advogado: Fernanda Rezende de Lisboa, Agravado(s): ALOÍSIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Amanda Karine Oliveira Mota, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 444-58.2020.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado (s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): GILMAR SERRANO DA SILVA, Advogado: Raimundo Nonato Gonçalves, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Sergio Ricardo da Silva Nascimento, Advogado: Wilma Cristianni Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 447-38.2019.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): PARGEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Flavio Augusto Teixeira Dias, Agravado(s): RAIMUNDO FLAVIO GAIA BENICIO, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Jean e Silva Dias, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 450-54.2018.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Herivelto Leite da Silva Filho, Agravado(s): ANDREA BRAGA GOMES, Advogado: José Henrique Ferreira Patriota, Advogado: Isaac da Silva Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 452-52.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Indy Tayla Kotz Coelho, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 459-89.2018.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARI BUDNIK ORTIZ - ME, Advogado: Nixon Alexsandro Fiori, Agravado(s): SILVYANE ANDRESSA SANTOS, Advogado: Guilherme Luiz Sandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 463-75.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVA SCHEIBEL SCHWERTNER, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alice Schwambach, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade; I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "CAIXA BANCÁRIO DA CEF. INTERVALO DE DEZ MINUTOS A CADA CINQUENTA MINUTOS TRABALHADOS", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de dez minutos a cada cinquenta minutos trabalhados, como horas extras, com os devidos reflexos, no período em que a reclamante ocupou a função de caixa bancário, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal; II - conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada (CEF) apenas quanto aos temas "COMPENSAÇÃO. EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA NÃO CARACTERIZADO. DEDUÇÃO DAS DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. DEVIDA. APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL TRANSITÓRIA Nº 70 DA SBDI-1 DO TST. AUSÊNCIA DE OPÇÃO PELO EMPREGADO PELA JORNADA DE OITO HORAS. IRRELEVÂNCIA", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SBDI-1/TST, e "ADESÃO À ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA DE 2008 (ESU/2008). PROMOÇÕES POR MERECEIMENTO DO ANTIGO PLANO", por contrariedade à Súmula 51, II, DO TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução dos valores recebidos a título de gratificação de função com as horas extras deferidas, bem como para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento; III - conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FONTE DE CUSTEIO E RESERVA MATEMÁTICA", por violação do artigo 202, § 2º, da CF, e no mérito dar-lhe provimento parcial para determinar que a responsabilidade pela integralização da reserva matemática fique a cargo da patrocinadora (CEF), além dos juros de mora e correção monetária. Custas inalteradas; **Processo: ED-RR - 464-06.2017.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Kellcilene Cabral de Paula, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 469-46.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jefferson Oliveira de Moraes, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Guilherme Rodrigues, Advogado: Lilian de Fatima Mendes, Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUCAS MARQUES DE LIMA BASTOS, Advogado: Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 471-36.2020.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO ELISON DE SOUZA BARROZO, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 473-32.2019.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLEBENICE GOMES DA SILVA, Advogado: Benedito Gomes Montal Neto, Recorrido(s): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Rafael Oliveira Freire de Lima, Advogado: Diego de Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: AIRR - 477-09.2019.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ANDRESON CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Vilmar Wesseling, Advogado: Raimundo Kulkamp, Advogado: José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 485-79.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOTERIA ACREANA LTDA - ME, Advogado: Acreanino de Souza Naua, Agravado(s): KAROLYNE FERREIRA SANTIAGO, Advogada: Paula Yara Braga de Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 515-31.2019.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Embargado(a): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Alysso Silva Falcão, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Embargado(a): KASSIO DIAS BARROS, Advogado: Ana Claudia Conde Vieiralves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 517-14.2018.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Janne Maria de Araújo, Agravado(s): JOAO LUIS GOMES, Advogado: Gleici Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,



no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 517-44.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Indy Tayla Kotz Coelho, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 521-63.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Sandro Simões Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Juliana Medeiros da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogada: Leilane de Paula Vítor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, reconhecer a incidência da prescrição parcial quinquenal e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito; **Processo: RR - 523-31.2020.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): IVANI BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Karla Nemes Yared, Recorrido(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Advogada: Beatriz Diniz Vitorino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 531-70.2020.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): JULLIERME SOUSA DE ARAUJO, Advogado: Estevam Martins da Costa Netto, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 532-58.2019.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): CLEANE VIANA PEREIRA, Advogado: Diego Ramon de Menezes Lucas, Advogado: André Felipe de Oliveira Cavalcante, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 536-70.2020.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARGARETH MORAIS MAFRA, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Melo, Advogado: Luke Pacheco da Silva, Agravado(s): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 540-58.2018.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDILA MARIA CARDOSO RODRIGUES LOIOLA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo; **Processo: RR - 555-11.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA, Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Carolina Brito Quadros de Andrade, Recorrido(s): RENATO ALBERTO DE MIRANDA, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DA TRABALHADORA. VALIDADE. ÔNUS DA PROVA", por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade dos cartões ponto colacionados aos autos pela reclamada e determinar que a apuração das horas extras devidas deve considerar a jornada contida nos referidos documentos. Ainda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para que prossiga na análise do recurso ordinário da reclamada, quanto à compensação de jornada e à eventual aplicação da Súmula nº 85 do TST, temas prejudicados na decisão regional ora reformada. Fica sobrestado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas, devendo estes autos retornarem a esta Corte superior com ou sem a interposição de novos recursos objeto do tema ora analisado; **Processo: Ag-AIRR - 556-94.2018.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: João Marcelo Pinto, Agravado(s): MIRIAM BAADER GEBIEN, Advogado: Charles Bretzke, Advogado: Ivan Holtrup, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 573-08.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LUCIO MARCOS COSTA DO NASCIMENTO, Advogada: Terezinha Alves de Oliveira Costa, Advogada: Cybele Alves de Oliveira Costa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Erick Wilson Pereira, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Fernandes Quintas, Advogado: Rodolfo Wagner Farias Lima Buenos Aires, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual desprovido o agravo de instrumento da empresa tomadora de serviços e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-RR - 577-48.2019.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): NATANAEL THOMASELLI, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 581-23.2014.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Erick Wilson Pereira, Recorrido(s): GILMAR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Emir Menezes de Freitas Júnior, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 25, § 1º, da Lei nº 8.978/1995 e 5º, inciso II, e 97 da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego do reclamante com a Companhia Energética de Pernambuco - CELPE e a obrigação dessa empresa de assinar a CTPS do obreiro, excluindo-se da condenação o pagamento de verbas decorrentes da aplicação de normas coletivas firmadas por essa empresa: diferenças salariais ao piso dos eletricitários, com reflexos em aviso-prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, vale-



refeição/alimentação, participação nos lucros e resultados, abono extra de férias, com reflexos no FGTS+40% e adoção da jornada de 40 horas semanais para o cálculo das horas extras, ficando a recorrente condenada a responder subsidiariamente pelas demais verbas devidas ao reclamante (uma hora extra pela supressão do intervalo intrajornada e reflexos e horas extras excedentes da jornada de 8ª diária e 44ª semanal e reflexos, nos parâmetros definidos na sentença, considerando-se a exclusão da repercussão do repouso remunerado majorado das horas extras, pelo Regional); **Processo: RR - 586-88.2018.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Recorrido(s): ISRAEL FIRMINO DE BRITO, Advogado: David Dionísio da Silva Alves, Recorrido(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karina Ayache Pereira Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 587-27.2019.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA, Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luis Geraldo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 593-56.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): LARYSSA BATISTA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: 1) dar provimento aos embargos de declaração, a fim de sanar o equívoco e a omissão no acórdão embargado, imputados ao agravo de instrumento e recurso de revista interpostos pela reclamada, procedendo ao exame da possibilidade do processamento desses apelos, diante dos argumentos neles contidos; 2) negar provimento ao agravo de instrumento; 3) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item III, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego entre a reclamante e o tomador de serviços e, conseqüentemente, excluir da condenação as obrigações decorrentes desse vínculo, quais sejam: anotação da CTPS e pagamento de verbas devidas aos bancários e benefícios estabelecidos nas normas coletivas da citada categoria elencados na sentença nos itens "a", "b", "c", "d" e "e" (pág. 2.055), limitando-se a condenação do tomador de serviços a responder, de forma subsidiária, pelas verbas deferidas à reclamante (não decorrentes da afastada relação de emprego); **Processo: ED-Ag-AIRR - 593-41.2016.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): ADRIANA DOS SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Diogo Franco de Meirelles, Embargado(a): LOCSERV LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., , Embargado(a): BEATRIZ FERRAZ MOREIRA, , Embargado(a): EDIVANILDO ANGELO DE MATOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 603-88.2019.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Cristovan Froehner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 605-70.2011.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Walkíria Maria Souza Rego, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): SELMA BARBOSA DA SILVA, , Agravado(s): ARTUR & ATHUS COMPANY TOURS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 608-23.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): EDER DE PAULA SOUZA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público, sem proceder-se ao juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73). Remetam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto, como entender de direito; **Processo: Ag-RR - 614-87.2016.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): MÁRIO NUNEZ HIJO, Advogado: Bruno Valter Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 615-10.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Embargado(a): MARIA CREUSA DE OLIVEIRA GATO, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-AIRR - 618-80.2019.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Fabiana Augusta de Araújo Pereira, Agravado(s): JONAS BERNARDINO DO NASCIMENTO, Advogada: Maria do Socorro Andrade Leite, Advogada: Samirys dos Santos Leite, Advogado: José Leite de Carvalho Neto, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 619-47.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: AIRR - 619-69.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 619-14.2020.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio



Arrabaça, Advogado: Rubia Naiane Hasse, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s): JARDINI MOVEIS E DECORACOES LTDA E OUTRO, Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 622-39.2013.5.09.0684 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogado: Alzir Pereira Sabagg, Embargado(a): MARTA INACIO, Advogado: Osmar Luiz de Assis Vidoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, §2º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: ARR - 623-64.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO FOSSI CASIMIRO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF; II - conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO, AVISO-PRÉVIO E FGTS. INCIDÊNCIA DA OJ 394 DA SDI-1 DO TST", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras habitualmente prestadas nas demais parcelas trabalhistas; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "DIFERENÇAS DAS VANTAGENS PESSOAIS. INTEGRAÇÃO DO VALOR DO CARGO COMISSIONADO E DA PARCELA CTVA", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão do valor do cargo em comissão e do CTVA na base de cálculo da parcela "vantagens pessoais", bem como dos reflexos postulados na inicial. Custas inalteradas; **Processo: RR - 623-57.2020.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ROSANA MARTINS DA SILVA, Advogado: Braulio Renato Moreira, Advogado: Altamir Jose Muzulao, Advogado: Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Recorrido(s): Balsa Nova Comercial Ltda - ME, Advogado: Romulo Rodrigo Leucz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: AIRR - 629-07.2017.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MAIANA MESSIAS SANTOS, Advogado: Frederico Matos de Oliveira, Advogado:



Anna Maria Lins Calfa, Agravado(s): MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: João Pinheiro Castelo Branco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 636-05.2018.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS CAMARAS MUNICIPAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Neiliane Scalser, Advogado: Hercules dos Santos Bellato, Advogado: Paulo Severino de Freitas, Embargado(a): MUNICIPIO DE COLATINA, Procurador: Alexandre Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 639-49.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): VIVIANE TOLEDO SENRA STOCHIERO, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 5º, inciso II, e 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: AIRR - 639-60.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 651-71.2020.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JARDESON AFONSO LUCIANO SOUZA, Advogada: Isabella Cordeiro da Costa, Advogada: Stevia Julia Angelin Medeiros, Agravado(s): STARNAV SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Mendes Mugnaini, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 656-82.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): LISANDRA RODRIGUES SANTOS, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s) e Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: Ag-RR - 664-72.2019.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): TEREZINHA GONCALVES, Advogada: Maria Lúcia Dantas Morgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 671-93.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ADELMO PONTES TELLES E OUTRA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Daniela Martins Caldas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: AIRR - 672-30.2020.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP, Advogado: Raimundo José Cabral de Freitas, Advogado: Antônio Márcio da Silva, Advogado: Maria das Gracias Mendonca Nobre, Agravado(s): VILMA DE SOUZA WANDERLEY, Advogado: Leandro Pianca Regis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 680-19.2019.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Advogado: Fábio Cadó de Quevedo, Embargado(a): CESAR ALEXANDRE FERREIRA, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 704-86.2015.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADEGENIR PINTO DE ANHAIA, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Advogado: Marilton Souza de Oliveira, Agravado(s): IGUAÇU CELULOSE PAPEL S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 704-72.2018.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROBSON ADRIANO BASTOS, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Advogada: Maria Clara Alves de Deus, Recorrido(s): OXIVILLE OXIGENIO JOINVILLE LTDA - EPP, Advogado: Rosalbo Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 745-83.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVANA APARECIDA VIEIRA KOBAYASHI, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 751-60.2018.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): LIDINES MARINHO, Advogada: Marcelle Moura Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 752-13.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de



Siqueira Castro, Agravado(s): YOSIYUKI NAKAMURA, Advogada: Mariana Ferreira Cavallieri, Advogado: Marcelo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: RR - 754-50.2018.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LEANDRO RICARDO FERREIRA BARBIERI, Advogado: Roberta Carla Sottile, Recorrido(s): COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Lais Weiss de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: AIRR - 759-52.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): IZADORA ONOFRE DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I- conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, determinando o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 760-51.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): FELIPE DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; dar provimento aos agravos de instrumento, por possível violação dos artigos 25, § 1º, da Lei 8.987/95 e 5º, incisos II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, item III, e à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SbDI-1, ambas, do TST, para determinar o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 767-80.2017.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Procurador: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO SILVA SOUZA, Advogado: Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 772-28.2019.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRANCISCO DANTAS DE ALMEIDA, Advogado: Welton Rodrigo da Silva Fernandes, Agravado(s): MARCO COELHO SERVICOS EIRELI, Advogada: Sasha Lumy Filgueiras Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 774-79.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALÉRIA MARIA ESCOBAR MARTINS GUIMARÃES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 795-47.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s): INDUSTRIA GRAFICA CAMBUI LTDA E OUTRO, Advogado: Jaime do Carmo Ribeiro, Agravado(s): FERNANDO BONIFACIO, Advogado: Jardel Benedito de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 797-87.2020.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): ANTONIA GILMARA ALVES DE LIMA, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Recorrido(s): FRIOGAS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, Advogada: Marciele Marília Prestes Lins, Recorrido(s): FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogado: Cibelle Dell' Armelina Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 800-54.2019.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Alan do Nascimento Gomes, Agravado(s): ADELIA MARDLEI NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Gomes de Sousa, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 804-40.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): CAMILO TIGRE DE CARVALHO, Advogada: Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I- conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, determinando o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 805-81.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROBSON LUIZ DOS ANJOS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 815-76.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CILMARA REGINA GREGOLIS DE BRITO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Everaldo Aparecido Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO, AVISO-PRÉVIO E FGTS. INCIDÊNCIA DA OJ 394 DA SDI-1 DO TST", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras habitualmente prestadas nas demais parcelas trabalhistas. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 824-35.2019.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RENATA YLANA LADEWIG, Advogado: Bruno Giuseppe Marquetti, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, Advogado: Jauri da Roza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso



de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 836-61.2014.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LENON E CIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Garcia Albuquerque Neto, Agravante(s): ADRIANO MANOEL MOREIRA, Advogado: Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Fabiano Silveira Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 5º, § 1º, da Lei 7.998/1990, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 837-87.2017.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): IVONETE SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Henrique Chaves Bernardo, Advogado: Daniel de Matos Souza, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 848-07.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CELIA CLEMENTINA BRABO, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcos Augusto Maliska, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-AIRR - 848-38.2019.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): ALZIRA APRIGIO DA SILVA, Advogada: Ana Maria da Silva Noronha, Agravado(s): JOSE LUIS LOPES BATISTA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 865-15.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Embargado(a): JEAN CARLOS DE MATOS, Advogada: Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: Ag-AIRR - 870-08.2018.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Kamila dos Santos Tabaquini, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): ELIAS LUZ BERNARDO, Advogado: Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Carlos Araújo Filho, Agravado(s): TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: RR - 885-70.2013.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Fernando Blaszkowski, Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva, Recorrido(s): MAURO ANTONIO WARTHA, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Haila Rogeria Braholka, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 897-86.2017.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maurício Pioli, Advogado: João Marcos Cremasco, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 904-40.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FLORENCE LOPES PACIFICO SEABRA, Advogado: Fábio Moraes Castello Branco, Agravado(s): GEDEANE GOMES BANDEIRA, Advogada: Janeyla Santos de Castro, Agravado(s): METTA SERVICO DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Fábio Moraes Castello Branco, Agravado(s): ALVARO NILO PEREIRA LOPES, Advogado: Fábio Moraes Castello Branco, Advogado: Marcos Daniel Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 909-36.2018.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Recorrido(s): MARIA PIEDADE ALVES, Advogada: Sara de Lourdes Soares Orione e Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 931-17.2019.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gianfranco Boscatto, Agravado(s): MIGUEL ALBERTO MIRANDA PINTO, Advogado: Lucas de Sousa Melo Santos, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 958-82.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Marcelo Sergio Pereira, Agravado(s): WILLIANS CARLOS DA COSTA, Advogado: Dorisvaldo Novaes Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 959-09.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): SILVANO MESSIAS DA SILVA, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 959-92.2016.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): WILFRED DE ALBUQUERQUE GADELHA JÚNIOR, Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S.A., Advogado: Eduardo Cabral de Melo Neto, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 964-42.2018.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA E OUTROS, Advogado: Maicon Sérgio Fonseca, Agravado(s): WAGMARA RICARDO, Advogada: Ursula Roschana de Oliveira Alves de



Lima, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: AIRR - 968-72.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 969-02.2018.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HELDER COSTA DE SOUSA, Advogado: Juliana Rios Vaz Maestri, Agravado(s): GUASCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 970-10.2019.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LAURA OGGIONI DA SILVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Embargado(a): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO ESPÍRITO SANTO LTDA., Advogado: Silas Marcos de Santana Lopes, Advogado: Danilo Alfaya de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: Ag-AIRR - 971-26.2017.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): H. DANTAS CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Advogado: Emile Rogaciano Pereira de Jesus, Agravado(s): CASSIO SILVA SANTOS, Advogado: Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 974-45.2019.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cinthia Moura Lanna, Advogado: Renato de Almeida Gentil, Advogada: Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Agravado(s): CLAUDIA TORRES TEIXEIRA, Advogado: Euro Cássio Tavares de Lima Júnior, Advogado: Juliana Aguiar Soares, Advogado: Luiz Claudio Sacramento Porcidonio Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 992-91.2018.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALANNEY ALVES BATISTA, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): R. E. MARTINS & CIA LTDA - ME, Advogado: Thales Cruz Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 993-21.2018.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Paulo César da Silva, Advogada: Évelyn Cristina Schwab, Agravado(s): AMADEU LUIZ CARDOSO, Advogado: Rodrigo Fortunato Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ED-RR - 995-82.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Alexandre Madrid, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): JOSE LUIS CUSTODIO, Advogado: Alexandre Santana,



Advogado: Ricardo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 995-45.2017.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: Aline Rodrigues da Rocha, Advogado: Eduardo Tirapani Tavares de Souza, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): DEMETRIUS CUNHA GONCALVES DA ROCHA, Advogado: Rodrigo Medeiros de Almeida Martins, Advogada: Mariana Rosenda de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 997-39.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): EVANDRO SILVA DA MOTTA, Advogado: Washington Luiz Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001-50.2018.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): ALOYSIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Agtha Rebeca Noronha Lima, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1003-77.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): MIGUEL ÂNGELO GUIMARÃES, Advogada: Sueli Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1003-50.2019.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): DARCINEY NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Raimundo Nonato Araújo dos Santos, Agravado(s): NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Renata de Lima Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1023-81.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): LOVAINE PIRAN SCORTEGANGNA, Advogado: Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1023-28.2019.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): CARLOS OLIVEIRA MENESES, Advogada: Maria Lúcia Dantas Morgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1030-48.2019.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): RENATA CRISTINA GERONIMO, Advogado: Marcelo May Rengel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 1034-41.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NILTON JOSE DOS SANTOS, Advogado: João Carlos Sambuc Júnior, Advogado:



João Carlos Sambüç, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: João Pinheiro Castelo Branco Neto, Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1038-67.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Rodrigo Silva Menezes, Agravado(s): JENISON DE JESUS BRITO E BRITO, Advogado: Henrique Richter Caron, Advogado: Marcelo Vardânega Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1041-49.2014.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Embargado(a): ELAINE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Ferreira Mangabeira, Advogado: Emerson Ferreira Mangabeira, Embargado(a): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. E OUTROS, Advogado: Debora Ester Sobreira Figueredo, Advogado: Fernanda Lisboa Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 1042-61.2019.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): MARIA CLARA DA SILVA CONCEICAO, Advogado: Andre Vitaliano de Carvalho Rocha, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1045-41.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Recorrido(s): DEUZÉLIO HENRIQUE FREITAS, Advogado: Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, a MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e a CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D., por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer a licitude da terceirização e, julgar improcedente o pedido de isonomia salarial e as obrigações daí decorrentes. Invertidos os ônus da sucumbência, fica dispensado o reclamante do recolhimento das custas, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 21); **Processo: Ag-ARR - 1045-69.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): JOSÉ MARCELO ARAÚJO SANTOS, Advogado: Jerônimo Basílio São Mateus, Advogado: Tito Basílio São Mateus, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1047-22.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO FERES JUNIOR, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA TRAJANO BEZERRA, Advogada: Daniele Couto da Paixão Canizio, Agravado(s): SAO BERNARDO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS S.A., Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ROSANGELA ALVES MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): RONALD DE CARVALHO ONOFRE, , Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE



CAMPOS JORGE, Advogado: Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): VERA LIA PINHEIRO JORGE, Advogado: Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): DULEE DE CAMPOS JORGE, , Agravado(s): ABEL PORTILHO MAGALHAES JUNIOR, , Agravado(s): RODRIGO MAIA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1047-02.2019.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EXPEDITO LAURENTINO DE BRITO, Advogado: Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Micheline Barbosa Leao, Agravado(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Luciana Mendes do Nascimento, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Jackson Phillipe Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1049-40.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MICHELLE DO CARMO BENEDETI ALVES, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Conceicao, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1055-28.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Procurador: Alex Pereira de Oliveira, Embargado(a): ELSON PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Élvio Gusson, Advogado: Ana Carolina de Souza Giacchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1055-24.2017.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ONSSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Robson Milagres Ferri, Advogado: Carlos Arauz Filho, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA GOEDERT GONSALVES, Advogado: Fernanda Rodrigues da Rosa, Advogada: Vivian dos Santos Jardins, Agravado(s): ONSSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Robson Milagres Ferri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1056-43.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): EDMILSON GONÇALVES DE CAIRES, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1062-93.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, Advogado: Pedro Henrique Costodio Rodrigues, Agravado(s): JUCELIA SARAI FERRAZ DE



JESUS, Advogado: Ivo Harry Celli Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1067-32.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LANNE ROSE DO Ò, Advogado: Felipe do Ó de Figueiredo, Agravado(s): MARIA JOSE DA SILVA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1078-77.2018.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Guerreiro Lasneaux, Agravado(s): ANTONIO ANTUNES DA SILVA, Advogado: Bruno Lima Rocha, Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1086-52.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): MARIA SÍLVIA SANCHES RANGEL, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 1088-58.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Carla Oliveira Pacheco, Agravado(s): ROSA MARIA DA MATA, Advogado: Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Agravado(s): NOVA ESPERANCA CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - EPP, Advogado: Antônio José da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1097-58.2017.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): ROBERTO BASTOS SANTOS, Advogada: Sílvia Cristina Bastos de Andrade, Agravado(s): VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Enzo Bitencourt Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vitor Macedo Pires, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1107-69.2018.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): NAILDA COSTA PORTELA E OUTRO, Advogado: Matheus Dósea Leite, Agravado(s): MARQUES FERNADES DE SA LIMA, Advogado: Luiz Alberto Melo dos Santos, Agravado(s): MEDFAR FARMACIAS S/A, Advogado: Matheus Dósea Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1112-03.2019.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BARREIRA CARVALHO, Advogado: Divaldo Pedro Marins Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1125-23.2017.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): ANA AMELIA ARAUJO DA COSTA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Advogado: Carlos Manoel Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1127-06.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DEBORAH THAIS GONÇALVES QUARESMA SENA, Advogado: Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, em razão de potenciais violação do artigo 97 da Constituição Federal e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e à Súmula nº 331, item I, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 1136-97.2014.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LUIZ UBIRAJARA CAPINAM BARBOSA, Advogado: Lara Simoes Alves, Advogado: Mauricio de Ferreira Bandeira, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Luis Henrique Maia Mendonça, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pollyanna de Souza Schramm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1138-92.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NET SERVICE S.A., Advogado: Fernanda Gabrielle Machado, Advogado: Thais Yara Vieira Luzia, Agravado(s): MARCOS VINICIOS DE ARAUJO REIS, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1139-57.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PREDIAL E ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SIRLEI FÁTIMA RACHOR, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente no tema "Repouso Semanal Remunerado Acrescido de Horas Extras. Reflexos em Demais Parcelas. Aumento da Média Remuneratória. Impossibilidade. Bis in Idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados por incidência das horas extraordinárias, nas demais parcelas.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-AIRR -**



1142-74.2019.5.09.0009 da 9a. Região, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Wanderley Kozima, Agravado(s): JOSE MARQUES FILHO, Advogado: Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Advogado: Luis Fernando Nakashima, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): TROJAHN SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RRAg - 1150-57.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Embargado(a): ANTONIO BORGES, Advogada: Cleuza Aparecida Valério Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1156-94.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Advogada: Marilda de Paula Silveira, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Anna Clara Gontijo Balzacchi, Embargado(a): LEONARDO ROSSINI FERNANDES SILVA, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Lisomar Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1178-47.2015.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DEISE TASSI MAURÍCIO, Advogado: Leandro Henrique Batella do Prado, Agravado(s): ESPÓLIO de REGIS DOS SANTOS PALORCA, Advogado: Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RRAg - 1183-18.2018.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vanessa Borges Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 1200-82.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, Agravado(s): LUCIA ELENA DE SANTANA, Advogada: Michelle Regina de Paula Zangarini Dorileo, Advogado: Ariane Martins Fontes, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1201-11.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): DÉBORAH CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I- conhecer dos agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1215-84.2016.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS E DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Kennedy Reial Linhares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): FORTALEZA



SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1219-86.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ NIVALDO PEREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. TRAJETO INTERNO", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se deferiu o pagamento do período de deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho, na forma prevista na Súmula nº 429 do TST; c) conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "MINUTOS RESIDUAIS", por ofensa ao artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, observados os limites do pedido e os termos da Súmula nº 366 do TST; d) conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "REFLEXOS DE HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE O DESCANSO SEMANAL REMUNERADO", por ofensa ao artigo 614, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, deferir os reflexos em DSR das horas extras e do adicional noturno, quanto ao período imprescrito não respaldado por norma coletiva; e) não conhecer do recurso de revista do autor quanto aos demais temas; **Processo: Ag-AIRR - 1226-81.2017.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDNILSON DE SOUSA SILVA, Advogado: Arsemio Possamai, Advogado: Tiago Chavez Pinheiro Costa, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1229-02.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Embargado(a): GETULIO JOSE PEREZ SANTOS, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada para sanar o vício no acórdão embargado e, procedendo, desde logo, ao exame do recurso de revista interposto pelo reclamante, diante dos argumentos nele contidos, não o conhecer; **Processo: AIRR - 1229-34.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Indy Tayla Kotz Coelho, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1233-93.2020.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA., Advogado: Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): ANDREY RAMIRES ALVES DOS SANTOS, Advogado: Vanusa Duarte Dadam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:**



Ag-AIRR - 1234-22.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER, Advogado: Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): ALEXSANDRO CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: José Suerdy Portela Patrício, Advogado: José Sidcley Portela Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1243-75.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTÔNIO DE SOUZA FRANCO, Advogado: Jairo Bezerra Lima, Embargado(a): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Pereira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a segunda executada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do exequente; **Processo: Ag-AIRR - 1248-91.2019.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Márcilio Moura Mendes, Agravado(s): MARIANA BARBOSA GONCALVES, Advogada: Nara de Souza Oliveira, Agravado(s): SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, , Agravado(s): ISAIAS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1249-76.2019.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): CINTIA DO CARMO GONCALVES, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1252-38.2016.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): LUZIA MARIA DE SOUZA GUIMARAES, Advogado: João dos Santos Pita Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1255-58.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Mauro Jose Auache, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1264-16.2017.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EREOZI MARTINS ALVES, Advogado: Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Vítor Augusto Souza Fortes, Advogado: Igor Bianchini Schuster, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO -



DE - OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para analisar o agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 7º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: AIRR - 1281-21.2017.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEIDE JANE BARRETO RAMOS, Advogado: Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): ACRINOR - ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A. E OUTRO, Advogada: Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Advogada: Ana Clara Gonçalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, em razão de potencial violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: AIRR - 1290-92.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1305-79.2019.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): YARA ROLIM DA SILVA, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA. - EPP, Advogado: Afonso Ribeiro da Silva Júnior, Agravado(s): TRISEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E FORNCECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Célio Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1317-63.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): REGIANE DE MATOS AMARAL, Advogada: Quezia Camila da Cruz, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1320-30.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EVERALDO MIRANDA DA SILVA, Advogado: João Carlos Alberico, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1324-90.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ - COCELPA, Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo, Agravado(s): NATANAEL SOUZA GALVAO, Advogado: Jonatas Thans de Oliveira, Advogado:



Thiago de Oliveira Rocha, Advogado: Sérgio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1327-75.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GILBERTO DA SILVA CRUZ, Advogado: Válter Tavares, Recorrido(s): JOSE SILVERIO MENDES, Advogado: Dino Leonardo Marques Schleder, Recorrido(s): DIGITAL CABLE INSTALACAO DE TV A CABO LTDA, Recorrido(s): ANA PAULA GOULART BRAGA MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, manter a penhora sobre numerário existente na conta bancária do executado, nos termos da sentença, sendo que, sobre os valores comprovadamente oriundos das parcelas salariais deve ser observada a limitação prevista no artigo 529, § 3º do CPC de 2015; **Processo: Ag-AIRR - 1335-14.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): MARIA OSILANE ALVES BRAGA, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1344-09.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Nadja Costa dos Santos Leite, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DELLACQUA MACHADO, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1348-87.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ROMÁRIO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 e 97 da Constituição Federal e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e à Súmula nº 331, item I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: AIRR - 1349-77.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1350-16.2018.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS GABARDO, Advogado: Bruno Sanna Camacho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1352-29.2017.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luís Fernando Gonçalves de Souza, Agravado(s): VERONICA MIRANDA



GONCALVES, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Jubrã Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1362-02.2017.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALMIR RAZINI, Advogado: Marco Aurélio Cunha, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Advogado: Jessika Harumi Murakami, Advogado: Marcelo Juliano Cardoso, Advogada: Simone Floriano Mendes, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice imposto na decisão agravada e procedendo à análise do apelo, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1373-08.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Advogado: Luiz Rocha Pereira da Silva Segundo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1378-13.2020.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANELICE CORTELLINI, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Maurício Pioli, Advogado: Alexandre Foti, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 1386-84.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Afonso de Sousa Lima Júnior, Advogado: Diana Marques de Lima, Agravado(s): ISAIAS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1406-44.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): MAURO CESAR BORGES DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1436-33.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1448-11.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉ FELIPE SABINO, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Raphael Santos Neves, Recorrente(s): PASA PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1448-89.2019.5.22.0006 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA GETEL LTDA., Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): AFONSO CELSO IBIAPINA, Advogada: Laiana Santiago de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: AIRR - 1449-72.2015.5.09.0654 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1498-58.2014.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RAFAEL FRANCA DE LIMA, Advogado: Rodrigo Chaves Perreira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Procuradora: Ana Carolina Wolmer de Carvalho Rocha, Embargado(a): CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Renata Vale Ferreira de Matos, Advogado: Katariny Renata Assis de Souza Tenório, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante com a concessão de efeito modificativo para sanar o erro material existente na decisão embargada, nos termos da fundamentação. Também por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil e não conhecer do recurso de revista do Município; **Processo: RR - 1520-20.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAETANO GOMES DE BRITO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): ALVES E GUERRA SERVICOS LTDA, Recorrido(s): LEONARDO BATISTA MARTINS GUERRA, Recorrido(s): TALITA ALVES GUERRA MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TÍTULO EXECUTIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. INAPLICÁVEL O ART. 11-A DA CLT, por violação do art. 5º, XXXVI, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que se dê regular prosseguimento; **Processo: RR - 1527-26.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): LEANDRO LEONCIO GONCALVES, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo lícita a terceirização dos serviços de eletricista pela Cemig Distribuição S.A. (tomadora de serviços), excluir da condenação as verbas e os benefícios decorrentes da "isonomia com os empregados da segunda ré" (pág. 2.228), mantendo-se a responsabilidade subsidiária da referida reclamada pelo pagamento de verbas remanescentes deferidas ao obreiro; **Processo: Ag-ED-RRAg - 1559-38.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONDOMINIO CIVIL DO HOTEL ALVORADA, Advogado: Gabriel Saraiva Martins Bastos, Agravado(s): JOAO ILTON FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ED-AIRR - 1577-83.2017.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Júnior, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini,



Advogada: Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maury Dantas Silva, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a ser sanado; **Processo: Ag-RR - 1580-72.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): CONCEICAO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1594-42.2019.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Jackson Phillippe Silva Pereira, Advogado: Luciana Mendes do Nascimento, Embargado(a): JOSE WILSON MARQUES, Advogado: Pedro Henrique Barbosa de Moura, Advogado: Francisco das Chagas Jordan Teixeira Rocha, Advogado: Dannyel Gomes Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 1596-88.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Embargado(a): CÉLIO JOÃO DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar aos embargantes, cada um individualmente, a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: RR - 1621-42.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Delton Croce Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): MARIA REGINA GOMES, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos reajustes fixados em resoluções do Cruesp, bem como suas repercussões, e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, em R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, de R\$1.000,00; **Processo: ED-AIRR - 1684-52.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Paula Verônica Pereira da Costa, Advogado: Renato Porto, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1741-55.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Augusto Silva Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JAMYLLÉ PEREIRA SANTANA,



Advogado: Nelson Silva Freire Júnior, Embargado(a): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Felipe Gondim Brandão, Advogada: Gisele Vieira da Silva Amorim, Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da segunda parte reclamada; **Processo: AIRR - 1878-28.2016.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE TAJAÍ E REGIÃO - SINPRO, Advogado: André Netto Costa, Agravado(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, Advogado: Emerson Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1884-36.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JOAO MARCELINO DE ANDRADE, Advogada: Andréa Mara Garoni Sucupira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE DE LIMA FERREIRA (representado por WANI GLÁUVIA DE LIMA), Advogado: Maurício Soares Cabral, Advogado: Giulliano Victor Aleixo Gomes, Agravado(s): LIKSTROM ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, , Agravado(s): JORGE NEME DAHER, , Agravado(s): ANTONIO CLAUDIO GOMES PEREIRA, , Agravado(s): GORETI CARLOS BOARI, , Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR - 1893-69.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): PEDRO ADILSON DIAS, Advogado: Renan Marcelino Andrade, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 1943-18.2011.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO PAULO OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TECNOCELL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Mauro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 2057-06.2017.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Agravado(s): SAULO ROBERTO REIS, Advogado: Maria Izabela Costa de Souza Rollemberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 2068-55.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A. E OUTRA, Advogado: Danton Hilário Zanetti de Oliveira, Advogado: Alberto Xavier Pedro, Embargado(a): OMBERTO RODRIGUES, Advogado: Ricardo Vinhas Villanueva, Advogado: Joyce Maria Vinhas Villanueva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2131-38.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CESAR RODRIGO DE JESUS DUARTE, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Everton Filipe Vieira da Costa, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): CONSULT - LOG CONSULTORIA E SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI, Advogado: César Catapreta Espíndola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2230-37.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Emanuel Humberto de



Oliveira Bueno, Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Vanessa de Lima Venturini, Advogado: João Paulo Soares, Agravado(s): ELIANA PEREIRA, Advogada: Terezinha Uhren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-RR - 2326-39.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): BIANCA ROCHA DA SILVA FONSECA, Advogado: Darcy Silveira Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 2467-14.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrente(s): RENY CHECHETTO, Advogado: Jorge Luiz Volpato Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO, AVISO-PRÉVIO E FGTS. INCIDÊNCIA DA OJ 394 DA SDI-1 DO TST", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras habitualmente prestadas nas demais parcelas trabalhistas; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2500-30.2018.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Janaina Vaz da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): JALSON JACOMO DO COUTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3265-97.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO GARCIA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anderson Pereira Charão, Advogado: Ricardo Fassina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 5244-52.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ PIRES MORAES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 7700-34.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): CARMEM LUÍZA SERON BELAGUARDA, Advogado: Délcio Caye, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-AIRR - 10010-**



24.2020.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): WELLINGTON JUNIOR DE CASTRO E SILVA, Advogado: Fabio Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 10075-98.2019.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Nagila Flavia Godinho Mauricio, Agravado(s) e Recorrido(s): PRIME DISTRIBUIDORA EIRELI, Advogado: Ramon da Silva Drumond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "Vínculo de Emprego". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: AIRR - 10103-44.2020.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIEL GOMES PEREIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Advogado: Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Advogado: Evandro Lúcio Pereira de Souza, Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: RR - 10110-92.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Recorrido(s): ORLANDO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Valdely de Sousa Ferreira, Recorrido(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leonardo Wascheck Fortini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.978/1995 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização e a impossibilidade da isonomia salarial com empregados da tomadora de serviços, reformar o acórdão regional, para julgar improcedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante, invertendo-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 2.514); **Processo: Ag-RR - 10115-71.2020.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA, Advogado: Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Agravado(s): ELDER DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Cleidyney Pinheiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10122-81.2017.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado(s): NAENGE - NACIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ANDREY VALERIO ROSA, Advogada: Dayane Rocio de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer dos agravos das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para regular



processamento dos agravos de instrumento; II - conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10124-98.2020.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Advogado: Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): BERNAILTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Stábile do Couto, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10127-34.2021.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DROGAPALMA DROGARIA VARZEA LTDA, Advogado: Alex Monteiro Silva, Agravado(s): UANDERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Walquiria Fraga Alvares, Advogado: Ricardo Barbosa Leite, Advogada: Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10147-26.2019.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): KELLY CRISTINA VIGANO, Advogado: Antônio Flávio Montebelo Nunes, Advogada: Luciana Maillkut dos Santos Nunes, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10155-52.2020.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): FABIO EUSTAQUIO LEONEL, Advogada: Mariana P. Prates Silva, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10168-70.2018.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS, BANCO DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRALAB-MG, Advogado: Felipe Lecio Oliveira Cattoni Diniz, Agravado(s): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AGOSTINI LTDA, Advogado: Daniel Senra Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10173-13.2019.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ANDRE SANTOS DE SOUSA, Advogado: Alessandro Tapetti, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): ALEXANDRE DE MAGALHAES AMBROSIO, Advogado: João Henrique Cardoso Marques, Agravado(s): MARIA OLIVIA MEDEIROS AMBROSIO E OUTRO, Advogado: Alessandra Ferrara Americo Garcia, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, Agravado(s): ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10187-16.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Edson Luiz Martins, Embargado(a): MARILANDI DO ROCIO BUENO, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Advogado: Rafael Carmezim Nassif, Advogado: Jozildo Moreira, Embargado(a): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréia Cândida Vítor, Advogado: Ana Paula Antunes Varela, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Advogada: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10240-62.2020.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): EDERSON RIBEIRO FERREIRA, Advogada: Jéssica Ellen Ronda, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10241-49.2019.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Milena Carla Azzolini Pereira, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ALEX APARECIDO DE MELO BARTOLO, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): APORT SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Assuramaya Kuthumi Meichizedek Nicolía dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10248-52.2016.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., Advogado: Sílvia Helena Maurício Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10251-55.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Márcio A. Ebram Vilela, Agravado(s): JOAO EDUARDO SKINNER, Advogado: Marcelo Clemente Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 10264-81.2019.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): GILDA MARTINS PEREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Advogado: Marcos Eugênio, Agravado(s): ANA CLAUDIA BENTO DA SILVA - EPP, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10302-73.2019.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): FERNANDO ROSA DA SILVA, Advogado: Talita Costa Monferdini Valse, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10332-55.2017.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Guerreiro Lasneaux, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): JOAO BRAZ DO CARMO, Advogado: Rodrigo Silva Menezes, Advogada: Juliana Prados Santos, Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10339-02.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Francisco de Angelis, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cássio Aparecido Scarabelini, Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10343-18.2018.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Embargado(a): EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA SILVA, Advogado: Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10379-31.2018.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): LUANA RAFAELA PEREIRA GONCALVES, Advogado: Eduardo José Morais da Silva, Agravado(s): LHSR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME E OUTRAS, Advogado: Guilherme do Amaral Pereira, Agravado(s): SERGIO LINARES VIEIRA, Advogado: Astolfo Carlos Teixeira Pizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 10418-21.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: VARSÍ DA SILVA DIONÍSIO DE SOUZA, Advogada: Patrícia González Mendes, Advogado: Ciriaco Gonzalez Mendes, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernando Henrique Médiçi, Embargado(a): BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA E OUTRAS, Advogado: Ronaldo Lourenço Munhoz, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JALES, Advogado: João Luiz do Socorro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, para sanar omissões, sem concessão de efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 10425-82.2015.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA RITA DO VALE, Advogado: Paulo César Gomes Lameirão, Agravado(s): COOPGUANABARA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA., , Agravado(s): DAVID ROQUE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10429-56.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXANDRE HENRIQUE LISBOA LIMA, Advogado: Edson Paulo Lima, Agravado(s): BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Édison Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10431-65.2019.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEROVÍAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogado: Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): LUIS FELIPE



HISSA CARVALHAES, Advogada: Juliana Rodrigues Pereira de Paiva, Agravado(s): DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Igor Moura Forte, Agravado(s): SYNERGY GROUP CORP, , Agravado(s): SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10439-07.2020.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DIEGO ISMAEL TEIXEIRA DE MELO, Advogado: Marcelo Menezes, Advogado: Priscila Cristina de Oliveira Dias, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Recorrido(s): LATECOERE DO BRASIL INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 10459-62.2020.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Marcelo Aparecido da Ponte, Recorrido(s): GENIVALDO SANTANA DE SOUZA, Advogada: Nikole Cristiane de Avila Newton, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 10471-60.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procuradora: Janaina Crispim Araújo, Recorrido(s): EDMILSON APARECIDO MORAES DE OLIVEIRA, Advogada: Rosângela Beltrame Silva, Advogado: Felipe de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões funcionais por merecimento, bem como os respectivos reflexos deferidos. Mantidos os valores arbitrados à condenação; **Processo: RR - 10510-72.2017.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Recorrido(s): HELIO DA ASSUNCAO VIEIRA, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das promoções por antiguidade deferidas no título executivo, sejam consideradas as promoções sob o mesmo título concedidas por norma coletiva para fins de compensação. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: Ag-AIRR - 10519-24.2020.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): BENEDITA MARIA DE JESUS, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10554-49.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GIOVANI DA SILVA PAIXAO, Advogado: Walter Gasch, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10556-28.2019.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernando Henrique Médici, Embargado(a): MARCIA CRISTINA COVER DE MELLO, Advogado: Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 10567-21.2018.5.15.0001 da 15a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRUNA DOS SANTOS, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): INVENTURE RESTAURANTES LTDA., Advogado: Carla Blanco Pousada, Advogado: Roberto de Faria Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10600-29.2020.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): THIAGO TOBIAS DA SILVA, Advogado: Maicon Flávio dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10608-86.2017.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WALTERCIR WALTER DE CASTRO JUNIOR, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogada: Janaína Rodrigues da Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ARR - 10627-49.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Advogado: Luiza Alves Chaves, Advogado: Gabriel Xavier Silveira, Advogado: Davi Monteiro Diniz, Embargado(a): JOSÉ ANSELMO DAS GRAÇAS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10669-69.2019.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Agravado(s): EDERSON JULIANO DE CASTRO, Advogado: Valdinei Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10676-31.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Procurador: Arilson Garcia Gil, Agravado(s): EDILON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Wesley Antoniassi Ortega, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10677-79.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Alessandra Bessa Alves de Melo, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE ARAUJO, Advogado: Cristian de Aro Oliveira Martins, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados



independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10688-50.2018.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BOMBRIL S/A, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): NILSON APARECIDO SILVA, Advogado: João Luís de Sant'Ana Gatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10698-77.2021.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): JORGE LUIS BARRETO, Advogado: Samuel Resende Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10728-67.2017.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravante(s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MILENIUM TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogada: Dênia Márcia Duarte, Agravado(s): WANDERSON PEREIRA DA SILVEIRA, Advogada: Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 10756-66.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): APARECIDA TRINDADE OLIVEIRA, Advogada: Poliana Beordo Nicoleti, Agravado(s): GTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 10759-46.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana Maria Silva Duarte da Conceição, Agravado(s): SAN MARINO-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): EDINO SANSÃO CARVALHO, Advogada: Maria Suzuki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10762-57.2020.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Andre Rodrigo Gimenez Cabrera, Advogado: Izonel Cezar Peres do Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10777-42.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rogério Pereira da Silva, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Agravado(s): NATALIA DE JESUS ALVES, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Advogado: Alexandre Bettini, Advogada: Lília Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME, Advogado: Carlos Wagner Gondim Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10782-26.2018.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CONSTRUTORA GUIMARAES CARVALHO LTDA, Advogado: Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo, Agravado(s): DEUSDETE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Marcos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10803-53.2019.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: AMIR RAFAEL DE



LARA, Advogado: Debora Cristiane Staiger, Advogado: Julia Bernardes, Advogado: Dieggo Ronney de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Renato Passos Ornelas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10835-92.2016.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROGELIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Márcia Sanz Burmann, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10854-95.2020.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Procuradora: Carla de Nadai Sanches, Procuradora: Janaína Ferreira Piccirilli, Agravado(s): RAQUEL VITORINO BATISTA, Advogado: Fabiano Lima Pinto Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 10860-44.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ROSILENE CRISTINA DIAS MOREIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 10928-21.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AMI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA E OUTROS, Advogado: Fábio Gubnitsky, Agravado(s): JAQUELINE PAES BARBOSA MACHADO, Advogada: Lygia Barros Timbó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 10940-98.2019.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADRIANA MENEZES, Advogado: Silvana Forcellini Pedretti, Advogado: Claudia Cristina Bertoldo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10961-39.2019.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): CELSO ANTONIO RAMOS, Advogado: Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 10968-56.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BARIGUI VEICULOS LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Embargado(a): RIVAIL DA SILVA ROCHA, Advogado: Gabriel Camargo Zanotti, Advogado: Giovani Marcos Negrissoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Morgana de Almeida Richa. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-AIRR - 10976-06.2019.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE ARACATUBA, Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10993-62.2018.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues



Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUATAPARA, Advogado: Juliana Polo Trindade, Recorrido(s): ANDREIA APARECIDA CORTEZ, Advogado: Esdras Iginio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10993-31.2019.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): ANGELICA DE FATIMA LOPES, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 10998-67.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): SIMONE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Márcio Domingos Alves, Advogado: Edson Jeronimo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11032-59.2018.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARIO ANTONIO CAMPOS, Advogado: Adriano de Camargo Peixoto, Recorrido(s): W.R.D. POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Fernando Cesar Ceara Juliani, Advogado: Livia Maria de Melo, Advogado: Fausi Henrique Pintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 11073-46.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Soraya Noura y Maurity, Advogada: Paula de Cássia da Silva Cruz, Advogado: Isabela da Conceição Cruz, Agravado(s): TASSIANE DIAS DE CASTRO, Advogado: Paulo Sérgio Ferreira Rodrigues, Advogado: Dorgival Alves de Moura, Agravado(s): ACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Luiz Philippe Tenuta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11099-28.2016.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NAYARA CAZELATO RUAS, Advogado: Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Advogada: Tharine Shannon Rodrigues, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Emanuella Correa, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogado: Debora Couto Cancado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11158-75.2019.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Marcio Salgado de Lima, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Embargado(a): CARLOS DONIZETI EUZEBIO, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 11178-29.2018.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDIO JOSE SANTOS GUSMAO, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Advogada: Eliane Alves de Moraes, Advogado: Marcelo Soares, Advogada: Marianne Rabelo Costa, Agravado(s): GE POWER CONVERSION BRASIL LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para análise do recurso



de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11252-26.2018.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ALINE COSTA, Advogado: Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11255-85.2017.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: ANA CECILIA BRAZ DE SOUZA, Advogado: Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrente e Recorrido: CENTRO METROPOLITANO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Luiz Felício Jorge, Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Advogada: Silvia Rebello Monteiro, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Centro Metropolitano de Cosméticos Ltda., por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 11283-95.2016.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Procurador: Milena Carla Azzolini Pereira, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ANA CELIA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Weber Bento Galdiano, Agravado(s): S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., , Agravado(s): A.C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., , Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11306-80.2018.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAQUIM CARVALHO MARQUES, Advogado: Elcio José Pantalioni Vigatto, Recorrido(s): FLAMBOIÃ ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rafael Souza Mello, Advogada: Maria Teresa Del Ponte, Advogado: Luis Fernando Oshiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 11309-69.2018.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): GLAUCIO ANTONIO SANTOS, , Agravado(s): FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 11323-82.2016.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAEL FERNANDO TORRES BARBOSA, Advogado: Katia Elaine Mendes



Ribeiro, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): G.C. AMADO RESTAURANTES LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): EDUARDO VILLALBA E OUTRO, Advogado: Ana Renata Dias Warzee Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para analisar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11329-32.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): EDNA MARIA THOMAZINO FATTORI, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11344-18.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Recorrido(s): ALEXANDRE DE PAULA, Advogada: Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Advogada: Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO EM TÍTULO EXECUTIVO FORMADO EM AÇÃO COLETIVA. COISA JULGADA, por violação do artigo 5º, XXXVI, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, por se encontrar prescrita a pretensão executória; **Processo: RR - 11346-80.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Recorrido(s): JORDAO ANTONIO VIDOTTO, Advogado: David de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 125 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões funcionais por merecimento, bem como os respectivos reflexos deferidos, e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação, restabelecendo integralmente a sentença de origem. Mantidos os valores arbitrados à condenação. Custas, em reversão, a cargo do reclamante, bem como os honorários sucumbenciais; **Processo: Ag-RRAg - 11375-06.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EIMAR DA SILVA LUZ JUNIOR, Advogado: Moisés Estevam, Advogado: Ricardo Cardoso de Lima Mayer, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11414-13.2019.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): ROSEMEIRE LOPES PICOLOTO, Advogada: Joice Camilo de Oliveira, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Solange Fazion Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 11425-80.2017.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Jessica Zanco Ladeira, Agravado(s): CLARICE VITORINO DE CARVALHO, Advogado: Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Advogado: Wagner Coelho de



Oliveira, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11517-28.2018.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): ROSEANE FIGUEIREDO OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dário Marino Martins, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11527-80.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): JAILSON SOARES DA SILVA, Advogado: Estela Aparecida Ferreira da Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 11544-60.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BRASIL EDUCAÇÃO S.A., Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANA MARIA PASSOS COLLARES, Advogado: Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade: negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada; e conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão referente às diferenças salariais decorrentes da redução da carga horária da reclamante e, no aspecto, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do CPC/2015. Prejudicada a análise dos temas relacionados à redução salarial; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11609-45.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VALDENILSON LOBATO BEZERRA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Advogado: Marcelo Soares, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11655-56.2020.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): PAULO ANTONIO PINTO BARBOSA, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11805-37.2020.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): LUIS GUSTAVO ALMEIDA SERAFIM, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11853-65.2019.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Luiz Ferreira Carneiro, Agravado(s): WAGNER DE PAULA MACIEL AURELIO, Advogado: Fernando Araújo Nascimento, Advogado: Vicente Goncalves do Nascimento Rocha Filho, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11883-53.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): GUILHERME DE JESUS ESPINDOLA, Advogado: Edson Jeronimo Alves, Advogado: Márcio Domingos Alves, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e dar provimento ao agravo de instrumento, violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 11886-93.2016.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Reiva Vilela Brandao Mizukawa, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: André do Amaral Van Tol, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Cassiano Silva D Angelo Braz, Agravado(s): VERONICA ELIANE DOS SANTOS, Advogado: Thiago Cavallieri, Advogado: Valdeci Fogaça de Oliveira, Advogado: Alexandre Sala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 11907-98.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ANDERSEN RENATO FRANCISCO DE PAULA CODOGNOTTO, Advogado: Paula Roberta Martins Pires, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11953-64.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Merielle Linhares Rezende, Advogado: Jônata Neves de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12065-72.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MARTA TEREZA SOARES, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12071-65.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ABRASAIC RODRIGUEZ MACIEL, Advogado: Vinicius Kenji Higashie Difani, Advogado: Walmir Difani, Agravado(s): VECOFLOW LTDA., Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12131-26.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): AMARILDO PEDROSO, Advogado: Sandro Pinheiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 12182-02.2019.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Caio Brandão Gaia, Recorrido(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Nelsio de Ramos Filho, Recorrido(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao



art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado de São Paulo julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista; **Processo: Ag-AIRR - 12185-20.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDENIR DE JESUS ROMAO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): JANNINI INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - ME, Advogado: Celso Kaminishi, Agravado(s): WTENNIS COMERCIO ELETRONICO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ACESSORIOS LTDA, Advogada: Denise Augusto Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-ED-RR - 12192-15.2017.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): RENATO JOSE CARLINI, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 12200-23.2019.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): JAIRTON MOREIRA SILVA, Advogado: Eduardo Massaru Doná Kino, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 12249-40.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Recorrido(s): VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Izaias Vampre da Silva, Recorrido(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Simone Aparecida de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José dos Campos, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista; **Processo: Ag-AIRR - 12315-60.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GIBELI MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME, Advogado: Tiago Luvison Carvalho, Advogado: Fábio Augusto Emílio, Advogado: Vivian Vargas Godinho, Advogado: Joao Paulo Cunha, Advogado: Anderson dos Santos Oliveira, Agravado(s): AILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Arthur Amoras Soriano de Mello, Advogado: Rafael Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 12907-37.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DANIEL MACHADO GARCIA, Advogado: Vitor Hugo Bernardo, Recorrido(s): CONSTRUCOES METALICAS ICEC LTDA., Advogada: Luciane Correa, Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Recorrido(s): SOLESA SOLUÇÕES ESTRUTURAIS S/A., Advogada: Luciane Correa, Advogado: Sérgio Francisco Bilharva, Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Recorrido(s): RUBENS ANTONIO ALBERTONI RIBEIRO, Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 13289-59.2017.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ISAAC DE ALBUQUERQUE SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Erazê Sutti, Recorrido(s): INDMEC INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -



EPP, Recorrido(s): BRAMASTER TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 16384-12.2018.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Erlls Martins Cavalcanti, Agravado(s): MARIA SILVANA BARBOSA DE FREITAS, Advogado: Kleyton Henrique Bandeira Paes, Advogado: José Carlos Rabelo Barros Júnior, Agravado(s): UNILIMPS UNIDADE DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20005-31.2019.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): SIMONE TERRAS JORGE, Advogada: Ana Valeria Pinto Castiglione, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20084-68.2019.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): FABIANE MARCONATO STRINGHINI, Advogado: Douglas Pereira de Matos, Advogado: Vinícius Koenig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20091-53.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEANDRO ZENI CARBONERA, Advogada: Fernanda Vidal Pereira Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20109-70.2017.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): ALESSANDRA MOTA LEAL, Advogado: Anderson Russo de Vasconcelos, Embargado(a): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 20111-89.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ODACIRA BARRETO DE QUADROS, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20223-86.2019.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): ROSANGELA DE SOUZA BENETT, Advogado: Luisiane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 174167/2020-5 ao Juízo da execução para que examine o pedido da reclamada como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Por



unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 20250-52.2015.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Jacques Antunes Soares, Agravado(s): FELIPE VERFLE DA ROCHA, Advogado: Thiago de Fraga Linck, Agravado(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20280-55.2020.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MAICON ALBINO DA SILVA, Advogado: Ildemar Lima de Souza Júnior, Agravado(s): AKJ MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20295-17.2017.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ANA MARIA GAVIOLI, Advogado: Gabriel José Pinto de Camargo, Advogada: Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de impugnação analítica, imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20316-93.2019.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): MARCIA SOARES, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20325-12.2018.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Procurador: Maria das Graças Silva da Silva, Embargado(a): EMANUELE MELO MENEZES, Advogado: Roberto Martinez Silveira, Advogado: Octávio de Moraes Firpo, Advogado: Jean Lucca de Oliveira Becker, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Michele Peres Correa Mirapalhete, Advogado: Guilherme Goldani, Advogado: Guinther Machado Etges, Advogada: Flávia Dias Etges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20329-90.2019.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Kátia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): JORGE ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogado: Vanessa do Nascimento, Agravado(s): VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20339-68.2019.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): ANA PAULA BRUM LIMA, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 20352-83.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante:



FRANCISCO VIVALDO FONSECA FLORES, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20355-40.2020.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): TIAGO MACHADO PEREIRA, Advogado: Vanessa Rodrigues de Quadros, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 20359-39.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LYDIA FOSSATI KASTER DUMONT, Advogado: Felipe Cabral Brack, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20386-08.2017.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, Advogado: Rudney Ricardo de Silos Correa, Advogado: Edemilson Cesar de Oliveira, Embargado(a): AQUILES JOSE STORQUI, Advogado: Alvenir Antônio de Almeida, Advogado: Manoel Afonso Denti Bicca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20403-06.2019.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): IBAMAR DAVI PECCIN, Advogada: Geonice Pereira Bornhausen, Advogado: Michele Martins Stuart, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20474-29.2018.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: João Vitor Rupp, Agravado(s): SANDRA BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Jardel Trindade Martinho, Agravado(s): RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Franco Messias Giúdice, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20512-43.2020.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): SILVIO DA ROSA SOUTO, Advogado: Gilmar Souto Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 20574-32.2019.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Ávila Zanutelli, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROSA, Advogado: Jorge Clem Ferreira Júnior, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20584-21.2019.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado,



Agravado(s): JENNIFER FALLER BREGALDA, Advogado: Francielle Carina Rodrigues Coelho, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20594-08.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REP'S PROMOÇÕES EIRELI, Advogado: Ricardo Ejzenbaum, Agravado(s): THAIS DAPPER GOMES, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20616-59.2019.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MARIA LAKES HILARIO, Advogado: Cláudia Cunha de Azambuja, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20640-13.2018.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA EDUARDA SILVA DE VARGAS, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Horbe, Agravado(s): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Liana Pertile, Advogada: Selma Groehs Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ARR - 20679-52.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Miriam Cristina Nardin Gütschow, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): LUIZ RAFAEL DE SOUZA PINTO, Advogada: Daiane Carvalho Pinheiro, Embargado(a): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 20687-49.2017.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogada: Juliana Bastos de Figueiredo, Recorrido(s): TALES COSTA ALBUQUERQUE, Advogado: Diego da Veiga Lima, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para que se manifeste especificamente sobre a alegação da reclamada referente ao acordo pactuado com o sindicato da categoria profissional em ação coletiva e sobre o pagamento de abono indenizatório substitutivo em relação à PLR 2015. Fica sobrestado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista, devendo os autos retornarem a esta Corte superior, com ou sem a interposição de novo recurso objeto do tema analisado; **Processo: AIRR - 20692-87.2019.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): NATALIA BEATRIZ PACHECO DA SILVA, Advogado: Fernando Ely Temes, Advogado: Carlos Eduardo Zanettini, Advogada: Bruna Beatriz Ely Temes, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20693-24.2018.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: João Luís Kleinowski Pereira, Advogado: Stéfano Marth Coletto, Recorrido(s): MARCIO EDER PORTELLA TATSCH, Advogado: Eduardo Jacques Estrella, Advogado: Jose Carlos Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20703-65.2018.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDA LOBO FERNANDES, Advogado: Rodrigo Afonso Martins, Advogado: Diego Ginar Vianna, Agravado(s): GLEIDIS BENJAMIN VIEIRA CRISEL, Advogado: Gabriel Vieira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 20711-51.2017.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Marcia Helena Somensi, Advogado: Leonardo Lamachia, Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): JACINTO ANTONIO SECCHI, Advogado: Joao Henrique Lajus, Advogado: Marcelo Mendes, Advogado: Juliane Schons da Fonseca, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Elisio Vitor Figueiredo Júnior, Advogado: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Ricardo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20719-55.2018.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amelia de Brito Bergmann, Advogado: Cesar Romeu Nazario, Advogado: Caroline de Oliveira, Recorrido(s): CHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: José Vanderlei Both, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20728-13.2019.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Karina Nascimento Peixoto, Agravado(s): SUZANA ROSSI, Advogado: Rogério Pagel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 20772-84.2018.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Procuradora: Adriana Webber Luzzatto, Agravado(s): ADOLAR FIORINI, Advogado: Carlos Francisco Büttgenbender, Advogado: Paulo Rodrigo Petry da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20783-44.2019.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Agravado(s): MARCIA LEAL VILANOVA, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20786-48.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: João Elpídio de Almeida Neto, Procurador: Eduardo Henrique Alves Garcez, Agravado(s): MARCIA TAVARES NASCIMENTO, Advogado: Emerson Lucas Justo de Barros, Advogada: Naiana Stelzer, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20801-53.2017.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL



COMERCIAL S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): ZILDA DE SOUZA, Advogado: José Cândido de Azevedo Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20838-54.2017.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Lacer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANDRE LEONARDO ALVES SOUZA, Advogado: Lisandra Uequed Tomazzini, Agravado(s): HEALTH SOLUTIONS LTDA - EPP, Advogado: Mário Eloy da Costa Filho, Advogado: José Célio Arruda Sabino Neto, Agravado(s): GSH GESTÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., Advogado: Mário Eloy da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20854-06.2019.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): ALICE HELENA LAZARY RODRIGUES, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20897-56.2018.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JUSSARA FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Anderson da Cunha, Advogado: Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): AUXILIADORA SERVICOS LTDA. GRUPO AUXILIADORA PREDIAL, Advogado: Renato Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20916-43.2020.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Agravado(s): LUCIANA DE FREITAS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20994-85.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Fernanda Macioro Bessa, Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALVES PRATI, Advogado: Cauê Santos de Mello, Advogada: Diandra Santos de Mello, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20996-67.2019.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Luiz Volmar da Rosa, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOULART RIBAS, Advogado: Josieli Filippi Zavistanovicz, Advogado: Marcelo Mendes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21073-84.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Marli Haiduck, Agravado(s): GUILHERME GENEROSI, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Luciano Roberto Sarturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR - 21078-74.2016.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante e Embargado(a): PAULO RICARDO NECO DE MATOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(a) e Embargante(s):



PARATI S.A., Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo interposto pela reclamante e aos embargos de declaração interpostos pela reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 21084-93.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SONJA ELISABETE DUTRA CANABARRO, Advogado: Raian Geyger Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 21121-91.2018.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rodrigo Dorneles, Recorrido(s): JOSE BATISTA NUNES DOS SANTOS, Advogada: Ema Vicentin dos Santos, Advogada: Aline Vicentin dos Santos, Recorrido(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): MONT FORMAS LOCACAO E SERVICOS LTDA. - ME, Recorrido(s): ATENA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Catia Fernanda Leal de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 21129-21.2017.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Antônio João Pereira Santin, Advogada: Bruna de Andrade Machado, Agravado(s): NILSON ROBERTO GOMES SEVERO, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21176-66.2019.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): LUIS FERNANDO FIGUEIREDO DUTRA, Advogado: Marcelo Rocha Faganello, Advogado: Rejane Osorio da Rocha, Advogado: Zila Maria Rocha Faganello, Agravado(s): STEFANI DALLA & CIA LTDA - ME, Advogado: Leandro Raupp Tietbohl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21185-40.2019.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): SIRLEI FOGACA DE SOUZA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 21218-45.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Deniz Rockenback Ávila, Procurador: Lívio Goellner Goron, Recorrido(s): DEAZZO METALÚRGICA LTDA. - EPP, Advogado: Cristiano Salvatori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empresa de Pequeno Porte. Validade do Auto de Infração. Dupla Visita. Desnecessidade. Constatação de Violação de Normas de Segurança e Medicina do Trabalho", por violação do artigo 55, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, julgar válidos os Autos de Infração nos 202.418.359, 202.418.456, 202.478.726, 202.418.316, 202.418.154, 202.418.138, 202.418.251, 202.418.162, 202.418.171, 202.418.260, 202.418.332, 202.418.278, 202.418.294, 202.418.286, 202.418.227 e 202.479.242; **Processo: AIRR - 21218-37.2018.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, Advogado: Paulo Roberto Petri da Silva,



Advogada: Ana Paula Barbosa Guimarães, Agravado(s): EDSON FELIX DOS SANTOS, Advogado: Márcio Alberto Mertz, Agravado(s): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A., Advogado: Lucas Carini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21222-85.2019.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): JOSE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21270-06.2017.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): MARCIO ANDRE PEREIRA, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 21319-73.2019.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Advogado: Rafael Mastrogiácomo Karan, Recorrido(s): ELIANE MARIA MEDEIROS LEAL, Advogado: Rodrigo Medeiros Leal, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 21325-69.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Procurador: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): RAQUEL DO NASCIMENTO MACHADO, Advogado: Mauro da Rosa, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21358-35.2017.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): FABIANE MELLO PATRICIO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Advogado: Nubia Cristina de Souza Polesello, Embargado(a): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI (MASSA FALIDA), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Fabiana Zysko, Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 21403-86.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravante(s) e Agravado(s): APOLIANO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Eloísa Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamante; **Processo: ED-AIRR - 21408-04.2016.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Ronaldo Viegas Braga, Advogado: Renato Gouvea dos Reis, Advogado: Alexandra Oppermann Pradi, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA, Advogada: Neiva Maria Froener Seldl, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 21608-53.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): VERA REGINA DA ROCHA NASCIMENTO, Advogado: George Ricardo Gradin, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRag - 21812-46.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SILVANA SA BRITTO GARCIA, Advogado: Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Helena Kugel Lazzarin, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pela reclamante; conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada seja realizada com o mesmo adicional convencional aplicado às horas extras, mantidos os demais critérios de apuração e reflexos já fixados na sentença. Custas pela reclamada acrescidas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 21818-70.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): EMERSON WOLFF DA SILVA, Advogado: Raian Geyger Chedid, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 22406-96.2018.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): PAOLA CORREA WBATUBA, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Advogado: Marcelo de La Torres Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Procurador: Daniel Rossato Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 22470-09.2018.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ELOIZA PROENCA NUNES, Advogado: João Léu Damasceno Filho, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Debora Danielle Cardoso Feijo, Advogada: Elisete Caetano Cardoso Feijó, Advogado: Henrique Caporal Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Advogada: Rochele Hentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 23500-76.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MILTON CESAR FERREIRA RANGEL, Advogado: Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): DARLENE PECANHA, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Vanusa Vidal, Advogada: Adriana Corbo, Agravado(s): MARIA LUCIA DANTAS DA SILVA LOPES, , Agravado(s): DANIELA RESENDE FERNANDES, , Agravado(s): JOSE RODRIGUES RIBEIRO,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24070-77.2020.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Agravado(s): JACKELINE BRANDAO DA SILVA, Advogado: Fernando Isa Geabra, Advogado: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 24400-17.2009.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): ANTONIO CAMILO COSTA FILHO, Advogado: Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): CETEST BRASILIA LTDA, , Agravado(s): ELETROFRIAR CONDICIONAMENTO DE AR LTDA, , Agravado(s): ARNAUD DE BALTAR RIQUET, , Agravado(s): KATIA MARIA BOTELHO RIQUET, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 24841-60.2017.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): LORILENE SOARES SILVA, Advogada: Patrícia Monique Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 25323-83.2019.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DALVINA DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Johnand Pereira da Silva Mauro, Recorrido(s): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Jeane Cristina Machado, Advogada: Daiana Lacerda de Moraes, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, Procurador: Wisley Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 25468-28.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Marisa Pinheiro Cavalcanti, Embargado(a): ORLINDO MENDES DA SILVA, Advogada: Maysa Rodrigues Cunha, Advogado: Katia Patricia Rodrigues Muniz, Embargado(a): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., , Embargado(a): WICAP SOCIEDADE ANÔNIMA, , Embargado(a): FREDY ROSARIO TEJERINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 28400-04.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): FABIANO PEREIRA, Advogada: Gabriela Rinaldi Ferreira, Agravado(s): SERV-RIO REPAROS NAVAIS LTDA, , Agravado(s): AMARILIO RINALDI PACIELLO, , Agravado(s): DELPHINUS DO CARMO SILVA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 34500-89.1995.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ILCE DE OLIVEIRA GONCALVES E OUTROS, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Embargado(a): DANIEL CLAUDIO STUKER, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Embargado(a): D M CALCADOS E COMPONENTES LTDA, , Embargado(a): ARY ZIMMER, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de



declaração a fim de corrigir erro material na decisão embargada, determinando-se que, onde se lê que o agravo foi interposto pelo exequente, entenda-se que foi apresentado, na verdade, pelo executado DANIEL CLAUDIO STUKER; **Processo: ED-RR - 39200-33.2004.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: DANIEL NUNES AGUIAR DE OLIVEIRA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: Ag-AIRR - 46800-51.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GILBERTO ANTÔNIO PIRES DA SILVA, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: André Dias Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: RR - 58200-72.2008.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo César Gallego, Recorrido(s): MARISEL MARGARETE HAIDUCK, Advogado: Paulo César Vailatti Barp, Decisão: por unanimidade. conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: ED-ARR - 64400-13.1993.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Leandro Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: ED-RR - 68600-11.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MASSA FALIDA de PROBANK LTDA. , Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Franz Wienke,



Advogado: Alexandre Ziegler Pereira Lima, Advogado: Leonardo de Magalhães Soares, Advogado: Juliana Agendes Pons, Embargado(a): CARLOS NUNES DE ARAÚJO, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC, mantendo os acórdãos de págs. 1.447-1.464 e págs. 1.485-1.490, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-AIRR - 79900-56.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 81800-81.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ JOSÉ BRATKOSKI, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: ED-Ag-ARR - 83100-96.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO CRISTÃ E OUTRO, Advogado: Estevão Mallet, Advogado: Renato Noriyuki Dote, Embargado(a): RODRIGO DA MATTA, Advogado: Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 87000-46.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 99700-73.2002.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Embargado(a): ZELINDA DE ARAÚJO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100080-54.2018.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Procurador:



Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SUELI MARIA DE LIMA, Advogado: Rodrigo da Silva Pereira, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100122-20.2017.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Carolina Moura Sampaio, Agravado(s): JERONIMO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo de Campos Soares, Advogada: Áurea Bittencourt de Campos Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para apreciar o agravo de instrumento; negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100158-24.2019.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): NEUZI MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Angelina Melo Vidal, Agravado(s): VIVA RIO, Advogado: Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogada: Pauline de Araújo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 100163-12.2019.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DOMINIQUE DA SILVA MACEDO, Advogado: Jhonata Luiz Rocha Verdini, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100172-65.2019.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MARIA LUCIA DE ALMEIDA NEVES, Advogado: Danilo Xavier Moreira Alves, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 100207-42.2019.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RAPHAEL LIMA GUMES, Advogado: Gleice Lima Gumes Tigre, Agravado(s): INSTITUTO UNIR SAUDE - UNIR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 100295-22.2018.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Recorrido(s): JOSE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Sílvio Ricardo da Silva e Silva, Recorrido(s): ACUMULADORES MOURA S.A., Advogada: Lavínia Martins Mattos, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Recorrido(s): DINIL DISTRIBUIDORA NITEROI DE BATERIAS LTDA, Advogada: Lavínia Martins Mattos, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 100375-73.2019.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Claudia Gomes Vianna, Advogado: Leonardo Marques da Rocha Vieira, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100389-18.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ANDREIA DE ALMEIDA PENA, Advogado: Bárbara Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100416-89.2018.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUDIO EDUARDO BRITO DO AMARAL, Advogado: Amarildo Franco de Carvalho, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 100449-88.2017.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Hildebrando Ferreira dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO O FEDERAL, Advogado: Marcos Antônio Anchieta Rodrigues Adegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100467-18.2018.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): DIBE MACHADO SUCCAR, Advogada: Denize Woerdenbag Bizetti, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Leonardo Teperino Schettini, Advogado: Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 100577-27.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Natalia Martins Araujo, Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Gustavo dos Santos, Embargado(a): DANYELE GOMES ARAUJO PINHEIRO, Advogado: Flávio Marques de Souza, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 100602-52.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Agravado(s): ANSELMO BARBOSA DO AMPARO, Advogado: Wagner Durães de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100611-72.2018.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARIA DE JESUS MARTINS DE LIMA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo:**



Ag-AIRR - 100624-18.2019.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): JESSICA FIRMINO LUNA, Advogado: Fábio Haddad dos Santos, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100651-89.2018.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): PLAZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Ângela Acioli de Lima, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Recorrido(s): JASON ANTONIO PITTA LESSA, Advogada: Vivianne Silva de Souza Braga, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES, Advogado: João Candido Martins Ferreira Leão, Recorrido(s): TRANSPORTES AMÉRICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Wesley Cassemiro Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 100662-67.2019.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE LUIZ PAULO DA SILVA, Advogado: Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Karina de Mendonça Lima, Advogada: Thaís Tostes Linhares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100670-88.2019.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FABIANO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: José Carlos de Castro Lisboa, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100777-37.2018.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FRANCISCO FABIO EMILIANO ARAUJO, Advogado: Rafael Dias Batista, Agravado(s): CJS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, , Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Tereza Cristina Gavinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100783-32.2018.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): ALINE SANTOS RIBEIRO, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Igor Xavier Homar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100827-53.2019.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Alexandre Fernandes, Embargado(a): NEUZA MARIA EVANGELISTA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Embargado(a): NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100868-98.2019.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): EFRAIM LOUZADA BASTOS, Advogado:



Vandelson Vieira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 101003-33.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDACAO OSORIO, Procuradora: Deborah Abreu, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Daniel Pereira da Costa, Embargado(a): JAQUELINE DOS SANTOS, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Advogado: Marcella Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 101051-91.2017.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EWERTHON LUCAS MACHADO, Advogado: Rodrigo Tadeu Peçanha, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Janine da Silva Couto, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Advogado: Jordana Gomes da Conceição, Advogada: Juliana Pinhas Couto, Advogado: Renan de Brito Caparróz, Agravado(s): PROVOO - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101142-92.2019.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): MONIQUE DA SILVA FREITAS, Advogado: Francisco Fabricio Braga Diniz, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Elso Heleno Borges Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 101156-59.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): SIMONE MOREIRA, Advogada: Leidiane Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 101216-49.2019.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ERMANO LUIZ ALBANI, Advogado: Ludmarci da Motta Leandro Gimenez, Advogada: Solange Lopes Parola, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RR - 101232-75.2017.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): PEDRO DOS SANTOS PINTO, Advogada: Ana Cristina Gonçalves Aderaldo, Embargado(a): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Robert Frederico Silva Fontoura, Advogada: Dayeny Cardoso de Oliveira, Advogado: Adalberto Ribamar Barbosa Goncalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 101283-72.2019.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MYLENA FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Fábio Lima Teles, Agravado(s): LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, , Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101288-**



84.2017.5.01.0052 da 1a. Região, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BRUNO BERNARDO PLAZA, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): VALDIR MOTTA DA SILVA, Advogado: Eduardo Leal Silva, Advogado: Djulia Alves Pessoa Amaral, Advogado: Fábio Jerônimo Xavier, Agravado(s): VIAÇÃO RUBANIL LTDA., Advogado: Gustavo Barros Macedo Maia, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES, Advogado: Edson Silva Costa, Advogado: João Candido Martins Ferreira Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101367-91.2019.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA MARIA ALMEIDA ARAUJO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101386-05.2018.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): WANDA CEZARIO DA SILVA, Advogado: Viviane Maria Costa da Silva, Agravado(s): MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Francine dos Santos Kochem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101424-59.2017.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): DAYANNE MATIAS SCHUMACKER DINIZ, Advogado: Adriano Machado da Silveira, Advogado: Pablo Sergio de Freitas, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., , Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101542-63.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Ronny Dantas da Costa, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PEDRO PAULO MONTEIRO, Advogada: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogada: Aline Cristina Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101556-28.2016.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): URIEL RICSYEE ELERES CUNHA OLIVEIRA, Advogado: André de Souza Costa, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Ana Carolina Pinto de Nigris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101943-71.2017.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HEBERT LEON BRITO CANDIDO, Advogado: Thais Helena Carneiro de Carvalho de Andrade, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento;



Processo: ED-RRAg - 104300-38.2008.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALI TAHA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: Ag-RR - 105100-11.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIM S A E OUTRO, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): MARIA DE FATIMA ALENCAR, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Tatiana do Vale Xavier de Almeida, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTROS, Advogada: Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, Agravado(s): EDITORA RIO S.A., Advogado: Maurício Coelho Loureiro, Advogada: Cristiane Louise Alves Ferreira, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 128500-64.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): VALDEMAR HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Stela Rodighiero Paciléio Palazzo, Agravado(s): ELMO SERVIÇOS DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogada: Fernanda Camargo de Almeida Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 129700-37.1998.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Cynthia Carla Arroyo, Recorrido(s): ADINA TOURINHO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Ivan Marques dos Santos, Advogada: Edinilda dos Santos Monteiro, Recorrido(s): INSTITUTO MEDICO VARZEA PAULISTA SC LTDA, Advogado: Kátia Regina Perboni, Advogado: Raif Kurban, Recorrido(s): SCHARIF KURBAN, Recorrido(s): ORLANDO INFANTE, Recorrido(s): MARCIO LEVY, Advogado: Alex Fabiano Oliveira da Silva, Recorrido(s): HELOISA MARIA PENTEADO DA COSTA GALVAO, Advogado: Renato Guilherme Machado Nunes, Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Recorrido(s): ERROL ALVES BORGES, Advogado: Alfredo Nogueira Bahia Fernandes de Barros, Advogada: Maria Cristina Simões Ferreira, Recorrido(s): APARECIDA SIQUEIRA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Urubatan Salles Palhares, Recorrido(s): MARIA DJANICE RIBEIRO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Urubatan Salles Palhares, Advogada: Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Recorrido(s): ROSANA M.DE CARVALHO, Advogado: Idiocláide Soares Bueno, Recorrido(s): MARINA OLIVEIRA LEITE E OUTROS, Advogada: Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Recorrido(s): MAURO BRESCHI, Advogado: Alceu Eder Massucato, Recorrido(s): VALDAIR DE FRIAS, Recorrido(s): SEVERINO GABRIEL DA SILVA, Advogado: Anselmo Aparecido Altamirano, Recorrido(s): MARGARIDA MELO IANELA, Advogada: Eloísa Rocha de Miranda, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Emília Cristina Costa Chaluppe, Recorrido(s): IZABELLE DE OLIVEIRA, Advogado: Júlio Bortolato, Recorrido(s): GILMARA FERRIRA DA SILVA, Advogado: Marilda Luiza de Ângelo, Recorrido(s): CLARICE RISSATO GOMES, Advogada: Elza Maria Mean, Recorrido(s): SILVANA MARIA FRANCO PIOVESANA, Advogado: Vantuil de Oliveira Batista, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO POUSA



ARCHANJO, Advogado: Roberto Cardoso de Lima Junior, Recorrido(s): ANERES DE FATIMA GENTIL E OUTROS, Advogado: Luiz Gustavo Busanelli, Recorrido(s): GISSEIA DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Cleusa Regina dos Santos Andrade, Recorrido(s): MARIA JOSE NUNES, Advogado: Eduardo Nunes Sá, Recorrido(s): ALAIDE BONFIM DA SILVA, Recorrido(s): EDSON LAIA DE SOUZA, Advogada: Nadir Rizzati, Advogado: Paulo Cesar Ferreira de Aguiar, Recorrido(s): DIRCE MARIANO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): NADIA LUCIA SARAIVA, Advogado: Vantuil de Oliveira Batista, Recorrido(s): VANILDO SANTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Vailton Santino de Oliveira, Recorrido(s): TERCILIA MARCHESIN VAZ, Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho, Recorrido(s): CLEONICE ISAC DE MELO, Advogado: Carlos Alberto Cabral, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES RAMOS DE SOUZA, Advogado: Antônio Ribeiro Timóteo, Recorrido(s): OLGA FERREIRA DE ARAUJO DA SILVA, Recorrido(s): ANTONIO ROBERTO, Recorrido(s): ARLINDO EVANGELISTA E OUTROS, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): PAULO CÉSAR SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Poliana de Fátima Marabesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema REUNIÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA PELA UNIÃO COM EXECUÇÕES PARTICULARES DE EMPREGADOS EM FACE DA MESMA EXECUTADA E DOS SEUS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE DE CONCURSO DE CREDORES, por violação do artigo 29, caput, da Lei 6.830/1980, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que proceda à separação da execução fiscal promovida pela União das execuções particulares promovidas em face da executada e dos seus sócios; **Processo: ED-RRAg - 135200-54.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogada: Bruna Sampaio Jardim Freitas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Janete Meira Gomes, Embargado(a): MARCOS THADEU SOARES DE ANDRADE, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: Ag-AIRR - 150600-96.2012.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Melissa Rodrigues Viana, Agravado(s): NEYA DILANE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 150700-27.2006.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Alexandre Rossi Jullien, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARMANDO JORGE MENEZES DE VASCONCELLOS, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): GT SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 154700-28.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo do Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): NELSON SILVA QUEIROZ, Advogado: José Abílio Lopes, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do



agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 155400-26.2004.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO CASTRO DE FREITAS, Advogado: Luiz Fernando Maffei Dardis, Agravado(s): JOSE MARIA MARTINS SOBRINHO, Advogada: Eliane Anversi Stareika, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 164100-68.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Recorrido(s): EDILSON DOS SANTOS, Advogado: Nilton Ramos Inhaquite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 165000-68.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: FIBRASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E FIBRAS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Flávio Scandinari, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): ELIAS ALVES, Advogado: Fábio Ricardo Larosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 189300-76.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WALTER FIGUEROA PEDROZO, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rogério Leme de Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Martins Leonetti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 189300-20.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Fernanda Malzoni Leme, Procuradora: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ANDRÉ LUIS MACHADO MAZZO, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 205800-57.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA BOTTONI, Advogado: Júlio César Mignone, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Compõe o quórum a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada); **Processo: Ag-AIRR - 221700-97.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARCELINO DA SILVA, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 230700-88.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSMIR PIVETTA, Advogado: Reginaldo José das Mercês,



Advogada: Soleny Oliveira Pereira, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): COOPERCAP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Joana D'Arc Perez Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000067-71.2019.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): MARIANA MIQUELETTO, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000082-72.2018.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): RENATO DE OLIVEIRA VICENTE, Advogado: Rafaela Lino Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: José Nilson da Silva, Recorrido(s): GRÊMIO RECREATIVO BARUERI, Advogado: Daniel Domingues Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE BARUERI; **Processo: RR - 1000107-26.2019.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): 24 SUBDISTRITO REG CIVIL PESSOAS NATURAIS-INDIANOPOLIS, Advogado: Rafael da Costa Andrade, Recorrido(s): PATRÍCIA OLIVEIRA DA COSTA, Advogada: Rosângela Domingos Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Em consequência, determina-se, ex officio, retificação do polo passivo da ação, para que passe a figurar como reclamada a Titular do Cartório 24º Subdistrito de Registro Civil de Pessoas Naturais de Indianópolis à época da relação empregatícia em apreço (Sra. Iracema Boquetti Merola); **Processo: AIRR - 1000113-89.2020.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: André Luiz Otte Ferracciu Pagotto, Agravado(s): CARLOS COSTA FILHO, Advogado: Clayton Tenorio Arruda, Advogada: Andréia Oliveira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1000151-36.2020.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): VALCIR VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Thiago Lobo Viana Goncalves Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental da quarta reclamada; **Processo: Ag-RR - 1000173-37.2020.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Agravado(s): JOSE VIEIRA DE JESUS, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000175-90.2020.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): TUANY DE



ARAUJO CARDOSO, Advogado: Camila Alves Riado, Advogado: Elton John de Castro Passos, Agravado(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000182-80.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): GLACE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Jose Abilio Lopes, Advogada: Tatiana Granato Kislak, Advogado: Odilio Rodrigues Neto, Advogado: Kaue Albuquerque Gomes, Advogado: Enzo Sciannelli, Advogado: Sharon Margareth Lima Hanak Von Hornstedt, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000201-54.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BBM LOGÍSTICA S.A., Advogado: William Sidney Suleibe, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO CERNOHOVSKI, Advogado: Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 76343-07/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da primeira reclamada, BBM Logística S.A., como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1000202-35.2018.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE FERREIRA DA SILVA, Advogado: João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Recorrido(s): OPERADORA DE SHOPPING CENTER ELDORADO LTDA, Advogado: Haroldo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1000236-28.2019.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LIZ ARIANE OLIVEIRA LEAL, Advogada: Viviane Piassi, Recorrido(s): MAIS VALOR SMM SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI E OUTRO, Advogada: Maristela Costa Mendes Caires Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Katia Regina de Carvalho Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1000286-95.2020.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): REGINALDO LIMA DA SILVA, Advogado: Claudionice Fernandes Viveiros dos Santos, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Marco Antônio Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1000291-80.2016.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dionete Abreu da Silva, Advogada: Danuta de Assis Silva, Agravado(s): RESTAURANTE CHUCRUT SPAGHETTI LTDA. - EPP, Advogada: Geruza Carvalho Klaver, Advogado: Rafael



Carvalho de Oliveira Klaver, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000326-23.2018.5.02.0715 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTETEL, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Augusto de Raeffray Barbosa, Agravado(s): APSISSOLUTIONS SOLUCOES E REPAROS EM SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, Advogado: Vinícius Negrão Zollinger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000329-86.2018.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 86794-02/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 1000366-48.2018.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Felipe Palhares Guerra Lages, Advogado: Valeria Lemos Ferreira Silva, Advogada: Mayran Oliveira de Aguiar, Agravado(s): ROGERIO DE JESUS FLORIANO, Advogada: Izildinha Aparecida Gonçalves, Agravado(s): MPD SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, o pedido de substituição dos depósitos recursais por seguro-garantia judicial ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1000385-67.2020.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SANDRO DE LIMA SILVA, Advogado: Daniel de Oliveira Virginio, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000400-81.2018.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLEONICE CUNHA DE OLIVEIRA, Advogado: Greicyane Rodrigues Brito, Recorrido(s): PAINEL TEC - COOPERATIVA DE PRODUCAO DE PAINEIS, Advogado: Maria Sueli da Silva Cuba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1000409-52.2019.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PAULO RICARDO SANTANA DA SILVA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1000427-22.2016.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIS RICARDO MARSON, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogada: Débora Dinalli Cavagna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000448-04.2020.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Alberto Barbella Saba, Agravado(s): REGINA DE FATIMA PEREIRA ALVES, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000478-57.2019.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO PEREIRA BATISTA, Advogada: Marina Furquim de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000479-24.2019.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OLEGARIO MATEUS DA SILVA RAMOS, Advogada: Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Recorrido(s): CALCADOS BUGGY LTDA - EPP, Advogado: Valter Alberto Matteo Júnior, Advogado: Ricardo Carlos Afonso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1000501-42.2018.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANDRE CARLOS BARBOSA LIMA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Humberto Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT; **Processo: Ag-AIRR - 1000553-38.2020.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE JESUS, Advogado: Henry Alves de Oliveira Lima, Advogada: Taís Sanches de Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO MONTEIRO, Advogada: Gilvânia Pimentel Martins, Advogado: Onassis Massaro Kimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000613-45.2017.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Marco Antônio Goulart Lanes, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RAFAEL COSTA DOS REIS, Advogada: Andréa Pacífico Silva, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interposto pela 1ª reclamada; e II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela 1ª e pela 2ª reclamadas (VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA. E OUTRO); **Processo: RR - 1000628-33.2019.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FERNANDO



RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Taiane Barros Cozzati, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Advogado: Gabriela Ramos dos Santos, Advogada: Gleice Tavares, Advogado: Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Recorrido(s): OLIVER ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Almir Nicolau Perius, Recorrido(s): CONDOMINIO CASA GRANDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1000632-97.2019.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIO MOREIRA DA CRUZ, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT; **Processo: Ag-RRAg - 1000647-82.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DATAMETRICA GESTAO DE RISCO LTDA., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Itala Rafaela da Luz Ribeiro, Agravado(s): FABIO RUSSIEV FERREIRA, Advogado: Igor Girodo Zemczak, Advogado: Iwan Girodo Zemczak, Agravado(s): MBM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA., Advogado: Samara Nascimento Pereira, Agravado(s): MARCIO TOLENTINO, , Agravado(s): JAILSON MARTINS DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000650-10.2019.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TARCISIO MANOEL DE SOUZA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Recorrido(s): BBM BAR E RESTAURANTES LTDA, Advogada: Roseli Freitas de Jesus, Advogado: João Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000704-97.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EURICO DE ALBUQUERQUE TUONO, Advogado: Rodrigo Giostri da Cunha, Embargado(a): JUCIELMA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Embargado(a): BMP PLASTICOS LTDA, , Embargado(a): NEOCLASS EMBALAGENS E PAPEIS LTDA, , Embargado(a): VMP PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Felipe Alexandre Ramos Breda, Embargado(a): RODRIGO GUENA DE ALBUQUERQUE TUONO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1000712-53.2018.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): NILMA FRANCA DE CARVALHO, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): SAMUEL DON WON KIM - EPP, Advogado: Diego Luiz de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários periciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT; **Processo: RR - 1000768-13.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Recorrente(s): CRISTINO BORGES DE ARAUJO, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Recorrido(s): M.M.P COMERCIAL INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA, Advogada: Juliana Roberta Saito, Advogado: André Koshiro Saito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1000834-51.2019.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANDRESSA MONTES DA SILVA, Advogada: Viviane Piassi, Recorrido(s): ANA BEATRIZ PINTO DE OLIVEIRA DEL MONACO, Advogada: Manuela da Palma Coelho Germano Lourenção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1000862-31.2020.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, Advogado: Marcelo Hirata, Advogado: Gervásio Rodrigues da Silva, Advogado: Maurício Moraes Cremonesi, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO FONSECA DE ABREU, Advogado: Maria Clara Barbosa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000864-92.2019.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RAYTON INDUSTRIAL SA, Advogado: Sérgio Soeiro da Silva, Agravado(s): ROSANGELA MARCELINO DE SA E SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000889-04.2019.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravado(s): MONIQUE DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Maria Julia Lacerda Servo, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Carlos da Silva Dueñas, Advogada: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000915-20.2019.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GEDAIAS MARTINS DE SOUSA, Advogado: Pedro Marcos Maciel, Advogado: Fabricio Goncalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000918-57.2019.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): IZABETE SANTOS DA SILVA, Advogado: Adilson Gonçalves, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000932-97.2016.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Agravado(s): TADEU MILAN LOBO, Advogado: Jose Alexandre Batista Magina, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ricardo Dias Trotta, Agravado(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vitor Santos de Mendonça, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000933-53.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDRÉIA CASTILHOS LAZZARI E OUTRO, Advogado: Guilherme Guimarães, Embargado(a): OAS S.A., Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Embargado(a): JOÃO VICTOR SAMPAIO LAZZARI E OUTROS, Advogado: Hamilton Ymoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1000949-60.2018.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ROSANGELA NASCIMENTO SILVA, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A., Advogado: Carlos Roberto Deneszczuk Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1000949-49.2020.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): MARIA LIDUINA VIANA OLIVEIRA, Advogada: Solange Pantojo de Souza, Agravado(s): RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Jesus Marco Calixto da Rocha, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Jéssica Karen Almir Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000951-02.2019.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANDERSON MUDESTO MAGALHAES, Advogado: Edi Carlos Pereira Fagundes, Recorrido(s): ANTARES SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogada: Larissa Teixeira Thomé, Recorrido(s): ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO AUTO SHOPPING GLOBAL, Advogado: Álvaro Fumis Eduardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1000967-31.2018.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventilii Marques, Agravado(s): FRANCISCA JOSELIA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Priscila Fernandes, Agravado(s): APM DA E.M.E.F. PREFEITO LUIZ BENEDITINO FERREIRA, Advogada: Natália Moura Albino, Advogada: Aline Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001063-34.2019.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): NATHANY CORDEIRO MIRANDA, Advogado: Danilo Ferreira Moscardini, Advogada: Caroline Ferreira Moscardini, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): ACAPULCO TERCERIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Milker Roberto dos Santos, Advogado: Marcos Antonio de Paula Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1001066-58.2018.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JONAS SANTOS PESSOA, Advogado: José Vítor Fernandes, Recorrido(s): MONTECH BRASIL- PROJETOS, CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, Recorrido(s): ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Advogado: Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação;



Processo: RR - 1001128-82.2017.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WILSON LOPES DA SILVA, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Recorrido(s): PAULISTA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Fernanda Albano Tomazi, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1001128-17.2018.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GABRIEL SILVA FONSECA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Advogada: Patricia Zaparoli Colosio, Recorrido(s): MBM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA. E OUTRA, Advogada: Raquel Pereira De Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1001165-95.2019.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FABIANA MIRANDA E ARRUDA AUGUSTO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): P. CHIORATTO ARTIGOS DO VESTUARIO, Advogada: Andréa Guedes Borchers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do art. 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Súmula nº 462 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários sucumbenciais, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1001232-89.2018.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANA PAULA DO AMARAL, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Cláudia Santoro, Procurador: Rafael Gomes Correa, Procuradora: Débora de Araujo Hamad Youssef, Recorrido(s): ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA., Advogado: Bruno Freire Gallucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários periciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT; **Processo: RR - 1001259-49.2020.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VALDEMIR HONORIO DA SILVA, Advogada: Jackeliny Maria Duarte, Recorrido(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Marcos Antonio Falcao de Moraes, Recorrido(s): PROMPT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Ricardo Gonçalves Terazão, Advogado: William Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT; **Processo: RR - 1001261-28.2018.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): CENTURIÃO SEGURANÇA



PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caio Augusto Picone, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP, Advogado: Felipe Barbarini Sierra, Recorrido(s): REDE MORIAH SAÚDE LTDA, Advogado: Simone Gomes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1001271-30.2018.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): ANDREIA PAULA DA SILVA, Advogado: Sergio Cavalcanti de Souza, Agravado(s): APM DA EMEF UNIAO CIVICA FEMININA, Advogada: Natália Moura Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001273-02.2018.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MARIA VALQUECIA PINHEIRO, Advogada: Ana Lúcia da Conceição Gomes, Agravado(s): NTC-NUCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMATICA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1001285-74.2020.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): MARLY SIMOES AVELINO, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001286-70.2017.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Beatriz Martins Costa, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): WALLACE JOSE DA SILVA, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Advogado: Alessandro Eduardo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1001326-40.2020.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELIANA APARECIDA CAMILLO, Advogada: Luanna Pires Vieira de Castro, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1001375-18.2016.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTTARESP, Advogada: Erika Minhoto Queiroz, Agravado(s): NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA., Advogado: MARIO MUSTARO FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001411-69.2017.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): CRISTIANE MAGALHAES DE



ALMEIDA, Advogado: Daniela Spagiari, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001439-12.2019.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): NEW AMAZON CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Gustavo Lima Fernandes, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Genival Fausto da Silva, Agravado(s): BMAX CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Wendell Ilton Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1001491-03.2018.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROBERTO TEIXEIRA SERRA, Advogado: Jucenir Belino Zanatta, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): DALLAS RENT A CAR LTDA, Advogado: Denis Audi Espinela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1001532-33.2019.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VANESSA FERREIRA MARQUES DA ROCHA, Advogado: Mário Rangel Câmara, Advogado: Marisilva Zavan, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Camila Galdino de Andrade, Advogada: Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001598-36.2019.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Embargado(a): JOSE ROBERTO MANO FERREIRA, Advogado: Bruno de Almeida Araújo, Advogado: Cristiano Galvani Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1001602-70.2019.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GABRIEL ANDREI SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Jackeliny Maria Duarte, Recorrido(s): FAST WAY TRANSPORTES - EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1001611-95.2016.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CIA.REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Advogado: Ary Chaves Pires Camargo Neto, Embargado(a): CARLA DE MIRANDA MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: RR - 1001656-13.2018.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUIZ FELIPE DA ROCHA LIMA, Advogado: Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): TRANSMAX TRANSPORTES LTDA, Advogado: Larissa Cardoso Leite, Advogado: Douglas Theis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1001671-82.2019.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LEONARDO LODI, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Advogada: Carla Marchi, Recorrido(s): CHURRASCARIA OS GAUDÉRIOS LTDA., Advogada: Eliana Martinez, Advogado: João Vieira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001675-23.2018.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLAUDINEI NUNES, Advogado: Rogério Gomes dos Anjos, Agravado(s): LC SORTE SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E COMÉRCIO LTDA., , Agravado(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001699-06.2019.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARIA ROSELYS SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Joselma Anselmo Bezerra, Agravado(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Advogado: João Tadeu Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1001743-68.2019.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogada: Marlete de Barros Teixeira, Recorrido(s): INFOSYS CONSULTING LTDA, Advogado: Aloizio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001762-25.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDUARDO CROSARA MACHADO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Sergio Shiroma Lancarotte, Advogado: Veronica Sartori Caetano, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: José Correia Neves, Advogado: Claudia Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1001763-53.2018.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): JACKELINE DOS SANTOS DIAS, Advogada: Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001784-42.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado: Mauricio Greca Consentino, Recorrido(s): ROMADSON JORGE DA SILVA, Advogado: Paula Cristina Monteiro Ozório, Advogado: Elias Aparecido de Moraes, Recorrido(s): BRASCARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001786-41.2019.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): MARIA FILOMENA DE CASTRO, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001862-50.2019.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCAS GONCALVES COSTA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): QUIOSQUE DO ESPETO ALTA HORAS, Advogado: Tsumyoshi Harada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1001938-77.2019.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PATRICIA LOPES SILVERIO, Advogada: Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): MAXIM SERVICE EIRELI - ME, Advogada: Isabel Aparecida do Nascimento, Recorrido(s): USINA METAIS LTDA, Advogado: Evelyn Cristine Guida Santos, Advogada: Tânia Martins de Siqueira Mancini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1001981-23.2019.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): WILLIAN FERNANDES DA CRUZ VITOR, Advogado: Christian Mohr Funes, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Recorrido(s): COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS CAJAMAR LTDA, Advogada: Patrícia Regina Bassetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: Ag-RR - 1002012-96.2016.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ADILSON BONIFACIO, Advogado: William Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1002153-68.2019.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): JESSICA SANTOS GOMES DA CRUZ, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOCIAL, Advogado: Onassis Massaro Kimura, Advogada: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR - 1002158-27.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIS CESAR DE SOUZA LIMA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Douglas Santana Vidigal Alves, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1002207-36.2017.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DANIEL DA SILVA LOPES, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002276-74.2017.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSENILDO SALVADOR PEREIRA, Advogada: Ana Paula de Brito Vignotto, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Daniela Borja Rodrigues



dos Santos, Advogado: Marco Antônio Tezin Carmona, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2188500-09.2005.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): CARLOS UMBERTO MELO DE SOUZA, Advogado: Delias Tupinambá Vieiralves, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS, Advogada: Michele de Melo Freitas e Araujo, Agravado(s): BRICK SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma